



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Saúde  
Diretoria Administrativa Financeira

**CONTRATO N° 021/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE AMOSTRAS, ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E PLASMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar, Rio Comprido, CEP: 20261-005 na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, neste ato representada pelo(a) Diretor Administrativo Financeiro **BERNARD MOTHE MATTOS**, ID funcional nº **5122784-3**, portador da identidade nº **15.526.509/MG**, inscrito no CPF sob o nº **135.931.637-05**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PLASMA LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com sede na Rua Doutor Agostinho Porto, nº 672, loja – Agostinho Porto. CEP: 25555-402. São Joao de Meriti – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.843.380/0001-75**, neste ato representada por **FABIO DUNHA DA ENCARNAÇÃO** (sócio administrador), conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº **SEI-080002/012593/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/), resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº **211/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de coleta de amostras, análises clínicas e anatomia patológica, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (116941745) e nos anexos deste Contrato e na proposta (123058961).

1.2 Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	1	338001004	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	140.785,83	R\$ 140.785,83	1.689.425,16

	ID - 160848	UNIDADE HEAN				
2	338000041	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO		R\$ 528.547,33	6.342.567,92
	ID - 160848	UNIDADE HECC				
3	3380010041	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO		R\$ 372.165,76	4.465.989,10
	ID - 160848	UNIDADE HEER				
4	3380010041	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO		R\$ 41.590,80	499.089,60
	ID - 160848	UNIDADE HESM				
5	3380010041	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO		R\$ 364.863,17	4.378.358,02
	ID - 160848	UNIDADE IECAC				

1	6	3380010041	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	R\$ 384.613,72	4.615.364,64
		ID - 160848	UNIDADE IEDE			
	7	3380010041	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	R\$ 42.619,13	511.429,59
		ID - 160848	UNIDADE IEDS			
	8	3380010041	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	R\$ 108.794,80	1.305.537,60
		ID - 160848	UNIDADE IETAP			
	9	3380010041	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	R\$ 12.586,12	151.033,44
		ID - 160848	UNIDADE CPRJ			

10	3380010041	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	R\$ 59.809,92	717.719,10
	ID - 160848	UNIDADE PAM CAVALCANTI			
11	3380010041	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	R\$ 54.782,05	657.384,64
	ID - 160848	UNIDADE PAN COELHO NETO			
12	3380010041	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ANÁLISE ANATOMOCITOPATOLÓGICA	SERVIÇO	R\$ 13.626,22	163.514,64
	ID - 160825	UNIDADE IEHE / HEMORIO			
TOTAL				R\$ 2.124.782,85	R\$ 2.497.413,44

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

## **2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 1 (um) ano, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.**

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

**3.1.1 A execução dos serviços contratados, bem como o início das obrigações financeiras, poderão ocorrer a partir da data indicada na respectiva Ordem de início dos Serviços, a ser emitida pela Fundação, conforme conveniência e oportunidade do Setor Requisitante.**

**3.1.2 O regime de contratação/execução será por preço unitário, visto que a contratação da execução do serviço será por preço certo de unidades determinadas. (art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021).**

## **QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto o limite máximo de 15%, do valor total do contrato, nas seguintes condições:**

**a) Em se tratando de exames raros ou de baixa demanda (exemplo: Testes moleculares e exames sorológicos/imunológicos), comprometendo -se, no entanto, a evidenciar contrato com a referida subcontratada, além de comprovação da participação em programa de Controle Externo da Qualidade para os analitos em questão.**

**b) A subcontratada deverá transportar, em conformidade com as normas de segurança biológica, o material biológico da Unidade Laboratorial existente na unidade a outros laboratórios contratados**

utilizando meios de transporte seguros, garantindo a integridade e a segurança do material biológico, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material. Deverá apresentar a planilha de temperatura das maletas de transportes e suas devidas correções quando necessárias.

c) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

d) As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão avaliadas e qualificadas pela licitante, juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos.

e) São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

- Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

- Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

f) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

g) Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) A contar da data de assinatura do contrato, a empresa contratada, caso tenha optado pela subcontratação da referida parcela, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar cópia do respectivo contrato firmado junto à subcontratada.

i) O documento constante no subitem acima só será válido se apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhada do original para ser autenticada por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O preço total do Contrato é de **R\$ 25.497.413,44 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)**, considerando o prazo total da sua vigência, e o valor mensal estimado de R\$ 2.124.784,85 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 25.497.413,44 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)**, em parcelas mensais no valor estimado de R\$ 2.124.784,85 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na **conta corrente nº 0017532-3, agência 0544**, de titularidade do

**CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (**Banco Bradesco**).

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura **junto aos relatórios e documentos para pagamento através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da unidade**.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento através do **SISTEMA SEI**;

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a o **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT-

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.17.1.

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deverá ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na sua conta corrente, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 11.16 deste Contrato.

11.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1 No caso de o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, caso as seguintes condições sejam observadas:

11.16.1.1 após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação; e

11.16.1.2 ante a comprovação de que o **CONTRATADO** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder

o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2026**, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 33903975

Fonte de Recurso: 1.899.223

Programa de Trabalho: 10302050829120000

Nota de Empenho: 2026NE02524

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 ou 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme.

### **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**BERNARD MOTHE MATTOS**

**Diretor Administrativo Financeiro**

### **PLASMA LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

**FABIO DUNHA DA ENCARNAÇÃO**

Representante Legal

#### **ANEXO I**

#### **PRODUÇÃO DE EXAMES POR UNIDADE DE SAÚDE**

<b>CENTRO PSIQUIÁTRICO DO RIO DE JANEIRO/ CPRJ</b>			
<b>EXAMES GERAIS - TABELA SUS</b>			
<b>CODIGO SUS</b>	<b>PROCEDIMENTOS/EXAMES</b>	<b>TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)</b>	<b>TOTAL DE EXAMES ANUAL</b>
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	20	240
02.02.01.040-6	ACIDO FOLICO	44	528
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	40	480
02.02.07.005-0	ACIDO VALPROICO	2	24
02.02.01.018-0	AMILASE	30	360
02.02.03.067-9	ANTI HCV	32	384
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	2	24
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	2	24

02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	4	48
02.02.03.063-6	Anti-HBs	24	288
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLOBULINA (Anti-Tg)	2	24
02.02.06.021-7	BETA HCG QUANTITATIVO	2	24
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	34	408
02.02.03.121-7	CA 125	2	24
02.02.01.021-0	CALCIO	40	480
02.02.07.015-8	CARBAMAZEPINA	2	24
02.02.01.026-0	COLORO SERICO	44	528
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	54	648
02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	2	24
02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL	2	24
02.02.01.031-7	CREATININA	80	960
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	20	240
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	2	24
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LACTICA - LDH	2	24
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	22	264
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	2	24
02.02.06.017-9	ESTRIOL	2	24
02.02.06.018-7	ESTRONA - E1	2	24
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	2	24
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	2	24
02.02.01.038-4	FERRITINA	22	264
02.02.01.039-2	FERRO SERICO	26	312
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	2	24
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	40	480
02.02.01.043-0	FOSFORO	30	360
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	40	480
02.02.01.047-3	GLICOSE	66	792
02.02.03.097-0	HBsAg	32	384
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	46	552
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	2	24
02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA	2	24
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	30	360
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	92	1104
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	12	144
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	12	144
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	2	24

02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	2	24
02.02.03.082-2	HERPES ZOSTER IGG	2	24
02.02.03.093-8	HERPES ZOSTER IgM	2	24
02.02.03.030-0	HIV - Elisa	48	576
02.02.06.023-3	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	2	24
02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E	2	24
02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINAS IGA	2	24
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	2	24
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINAS IGM	2	24
02.02.06.026-8	INSULINA	18	216
02.02.01.028-7	LDL- COLESTEROL	46	552
02.02.06.024-1	LH- HORMONIO LUTEINIZANTE	2	24
02.02.01.055-4	LIPASE	24	288
02.02.07.025-5	LITIO SERICO	14	168
02.02.01.056-2	MAGNESIO	38	456
02.02.06.027-6	PARATHORMONIO - molécula intacta	2	24
02.02.02.002-9	PLAQUETAS	2	24
02.02.04.012-7	PARASITOLOGICO DE FEZES	2	24
02.02.01.060-0	POTASSIO	74	888
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	2	24
02.02.06.030-6	PROLACTINA	18	216
02.02.03.020-2	PROTEINA C REATIVA	2	24
02.02.03.008-3	PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA	14	168
02.02.01.062-7	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	20	240
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	2	24
02.02.03.010-5	PSA TOTAL	8	96
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	4	48
02.02.01.063-5	SODIO	72	864
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	2	24
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	2	24
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	2	24
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	70	840
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	4	48
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	2	24
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	72	864
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	72	864
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	4	48
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	54	648
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	4	48

02.02.06.025-0	TSH - ULTRA SENSÍVEL	74	888
02.02.01.069-4	UREIA	82	984
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	4	48
02.02.01.070-8 -	VITAMINA B12	58	696
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	48	576
02.02.07.035-2	ZINCO	2	24
	TOTAL ANUAL/CPRJ	1.964	23.568

**EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM**

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40310426	ANTIBIOGRAMA	2	24
40310060	BACTERIOSCOPIA	2	24
40310140	CULTURA DE FUNGOS	2	24
40310051	B.A.A.R. (Ziehl ou fluorescência, pesquisa direta e após homogeneização), pesquisa	2	24
40310213	CULTURA DE URINA	2	24
	TOTAL ANUAL/CPRJ	10	120

**EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM**

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40316378	CA 19-9	2	24
40316378	CA 15-3	2	24
40304906	DÍMERO D	2	24
40314111	HEPATITE C- GENOTIPAGEM	2	24
40307735	SÍFILIS FTA-ABS IgG	22	264
40307743	SÍFILIS FTA-ABS IgM	22	264
40302571	TROPONINA I (QUANTITATIVA)	2	24
40307760	VDRL	38	456
	TOTAL ANUAL/CPRJ	92	1104

**HOSPITAL ARY PARREIRAS/IETAP**

**EXAMES GERAIS - TABELA SUS**

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
------------	----------------------	------------------------------	-----------------------

02.02.06.004-7	14 ALFA HIDROXIPROGESTERONA APOS CORTROSINA	2	24
02.02.01.076-7	25 HIDROXIVITAMINA D	16	192
02.02.01.040-6	ÁCIDO FÓLICO	52	624
02.02.01.053-8	ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO)	654	7848
02.02.01.012-0	ÁCIDO ÚRICO	174	2088
02.02.03.127-6	ADENOSINA DEAMINASE ADA - LÍQUIDO PLEURAL	4	48
02.02.01.016-3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	2	24
02.02.01.062-7	ALBUMINA	2	24
02.02.01.018-0	AMILASE	118	1416
02.02.06.011-0	ANDROSTENIDIONA	2	24
02.02.03.027-0	ANTI DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	4	48
02.02.03.067-9	ANTI HCV TESTE RAPIDO	12	144
02.02.03.034-2	ANTI SM	2	24
02.02.03.055-5	ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE	2	24
02.02.03.062-8	ANTICORPOS ANTITIREOGLOGULINA	4	48
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA O - AEO	2	24
02.02.03.096-2	ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO - CEA	2	24
02.02.06.021-7	BETA HCG - TESTE RAPIDO	2	24
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS	190	2280
02.02.03.121-7	CA 125	2	24
02.02.03.006-7	CA 50	4	48
02.02.01.021-0	CÁLCIO	184	2208
02.02.01.022-8	CÁLCIO IÔNICO	788	9456
02.02.06.012-8	CALCITONINA	2	24
02.02.01.002-3	CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO	36	432
02.02.03.025-3	CARDIOLIPINA IGG, AUTO ANTICORPOS	2	24
02.02.03.026-1	CARDIOLIPINA IGM, AUTO ANTICORPOS	2	24
02.02.03.090-3	CHIKUNGUNYA IGM QUALITATIVO	2	24
02.02.03.002-4	CD4 - LINFOCITOS T AUXILIADORES CD4+	2	24
02.02.02.041-0	CELULAS LE	2	24
02.02.01.026-0	CLORO SERICO	280	3360
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVÍRUS IGG, ANTICORPOS (ELISA)	8	96
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVÍRUS IGM, ANTICORPOS (ELISA)	8	96
02.02.05.002-5	CLEARANCE DA CREATININA 24H	2	24
02.02.01.026-0	CLORETOS	414	4968
02.02.01.028-7	COLESTEROL LDL	22	264
02.02.01.027-9	COLESTEROL HDL	38	456
02.02.01.028-7	COLESTEROL VLDL	30	360
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	40	480

02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	2	24
02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	2	24
02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL	2	24
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINCOFITOS CD3	4	48
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINCOFITOS CD4	4	48
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINCOFITOS CD8	6	72
02.02.01.031-7	CREATININA	654	7848
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE -MB	28	336
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL	36	432
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	3	36
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	3	36
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LATICA -LDH	16	192
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LATICA -LDH - LIQ	6	72
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	2	24
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4	48
02.02.04.012-7	EPF - PARASITOLÓGICO	8	96
02.02.03.083-0	EPSTEIN BARR IGG, ANTICORPOS	2	24
02.02.03.094-6	EPSTEIN BARR IGM, ANTICORPOS	2	24
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	4	48
02.02.06.017-9	ESTRIOL LIVRE	4	48
02.02.06.018-7	ESTRONA	4	48
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	6	72
02.02.03.007-5	FATOR REUMATÓIDE - FR	4	48
02.02.01.038-4	FERRITINA SERICA	54	648
02.02.01.039-2	FERRO SÉRICO	58	696
02.02.01.039-2	FERRO SÉRICO - DB	10	120
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	2	24
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	158	1896
02.02.01.043-0	FÓSFORO	296	3552
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	156	1872
02.02.01.047-3	GLICOSE	860	10320
02.02.01.047-3	GLICOSE - LIQ- CAVITARIO	4	48
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	66	792
02.02.01.049-0	HAPTOGLOBINA	2	24
02.02.03.080-6	HAV IGG, ANTICORPOS ANTI	10	120
02.02.03.089-0	HAV IGM, ANTICORPOS ANTI	10	120
02.02.03.089-0	HBC IGG, ANTICORPOS ANTI	10	120
02.02.03.064-4	HBC IGM, ANTICORPOS ANTI	10	120
02.02.03.078-4	HBC TOTAL, ANTICORPOS ANTI	4	48

02.02.03.063-6	HBS , ANTICORPOS ANTI	64	768
02.02.03.064-4	HBE , ANTICORPOS ANTI	16	192
02.02.03.098-9	HBEAG	106	1272
02.02.06.021-7	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA (GRAVIDEZ)	2	24
02.02.03.067-9	HCV, ANTICORPOS ANTI	82	984
02.02.02.037-1	HEMATRÓCRITO	666	7992
02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA	6	72
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA A1c	88	1056
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	704	8448
02.02.02.015-0	HEMOSEDIMENTAÇÃO	82	984
02.02.01.049-0	HEPATOGRAMA	126	1512
02.02.03.084-9	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGG, ANTICORPOS	2	24
02.02.03.095-4	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGM, ANTICORPOS	2	24
02.02.03.030-0	HIV 1 E 2, ANTICORPOS	100	1200
02.14.01.005-8	HIV TESTE RÁPIDO	26	312
02.02.06.023-3 -	HORMÔNIO FÓLICULO ESTIMULANTE	10	120
02.02.06.025-0	HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE	2	24
02.02.06.024-1	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	4	48
02.02.03.016-4	IGE TOTAL	2	24
02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINA IGA	2	24
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINA IGG	2	24
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINA IGM	2	24
02.02.01.066-0	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	20	240
02.02.06.026-8	INSULINA	8	96
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD8	6	72
02.02.08.022-6	LEPTOSPIROSE IGM	2	24
02.02.01.036-8	LDL - LACTATO DESIDROGENASE	58	696
02.02.01.055-4	LIPASE	98	1176
02.02.07.025-5	LITIO	2	24
02.02.01.056-2	MAGNÉSIO	562	6744
02.02.05.009-2	MICROALBUMINURIA- AMOSTRA ISOLADA	2	24
02.02.01.057-0	MUCOPROTEÍNAS	2	24
02.02.05.006-8	OSMOLALIDADE URINARIA	2	24
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	6	72
02.02.06.027-6	PARATORMÔNIO (PTH)	2	24
02.02.01.060-0	POTÁSSIO	1318	15816
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	4	48
02.02.06.030-6	PROLACTINA	4	48
02.02.01.061-9	PROTEÍNA - LIQ. CAVITARIO	4	48

02.02.01.061-9	PROTEÍNAS TOTAIS	2	24
02.02.03.020-2	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	578	6936
02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	282	3384
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO 1º AMOSTRA	2	24
02.02.05.011-4	PROTEINÚRIA (URINA 24H)	2	24
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	10	120
02.02.03.010-5	PSA TOTAL	10	120
02.02.02.003-7	RETICULÓCITOS	2	24
02.02.03.081-4	RUBEOLA IGG, ANTICORPOS (ELFA)	2	24
02.02.03.092-0	RUBEOLA IGM, ANTICORPOS (ELFA)	2	24
02.02.06.007-1	SEROTONINA SERICA	2	24
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA (AMOSTRA	2	24
02.02.03.032-6	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	2	24
02.02.01.063-5	SÓDIO	1318	15816
02.02.03.035-0	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	2	24
02.02.03.036-9	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	2	24
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA	2	24
02.02.06.002-0	T3 LIVRE	4	48
02.02.06.039-0	T3 TOTAL	4	48
02.02.06.038-1	T4 LIVRE	46	552
02.02.06.037-3	T4 TOTAL	8	96
02.02.02.013-4	TEMPO TROMBOPLASTINA PARC.ATIV	262	3144
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA + RNI	266	3192
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	8	96
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	8	96
02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA	2	24
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE IGG	8	96
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE IGM	8	96
02.02.03.055-5	ANTI TPO	32	384
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACÉTICA	250	3000
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRÚVICA	248	2976
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	46	552
02.02.01.067-8	TRIGLICERÍDEOS	42	504
02.02.06.025-0	TSH - ULTRASSENSÍVEL	46	552
02.02.01.069-4	URÉIA	656	7872
02.02.05.001-7	URINA, ROTINA (EAS)	54	648
02.02.01.070-8	VITAMINA B12	64	768
-			
02.02.03.101-2	WAALER ROSE, REAÇÃO	2	24
02.02.07.035-2	ZINCO SÉRICO	26	312

02.02.03.079-2	ZIKA IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.03.090-3	ZIKA IGM QUALITATIVO	2	24
	TOTAL ANUAL - IETAP	14.144	169.728

**EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS**

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.03.01.002-7	CITOPATOLOGICO- DIVERSOS	10	120
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA-GERAL	6	72
02.03.01.003-5	CITOLOGIA ONCÓTICA 1º AMOSTRA	22	264
02.03.01.003-5	CITOLOGIA ONCÓTICA 2º AMOSTRA	2	24
02.03.01.003-5	CITOLOGIA ONCÓTICA 3º AMOSTRA	2	24
02.02.09.005-1	CITOLOGIA ESPECIFICA - LIQU CAVITARIO	6	72
02.02.09.005-1	CITOLOGIA GLOBAL - LIQU CAVITARIO	6	72
02.02.09.005-1	CITOLOGIA GLOBAL -LIQUOR	2	24
02.03.02.003-0	BIOPSIA - HISTOPATOLOGICO - 1º PEÇA	22	264
02.02.03.030-0	HISTOPATOLOGICO	8	96
	TOTAL ANUAL - IETAP	86	1032

**EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM**

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40310426	ANTOBIOGRAMA	652	7824
40310035	BAAR, PESQUISA	310	3720
40310060	BACT - BACTERIOSCOPIA	386	4632
40310159	CULTURA MICROBACTERIANAS	200	2400
40310124	CULTURA VIG. SWAB NASAL	130	1560
40310124	CULTURA VIG. SWAB ORAL	40	480
40310124	CULTURA VIG. SWAB RETAL (ERC)	94	1128
40310132	CULTURA ANAEROBIA	22	264
40310124	CULTURA ACINETOBACTER	36	432
40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	246	2952
40310140	FUNGOS, CULTURA	324	3888
40310256	HEMOCULTURA AEROBICA	76	912
40310256	HEMOCULTURA ANAEROBICO	28	336
40310159	CULTURA MICO- BACILOSCOPIA APÓS 1 SEMANA	8	96
40310124	URUCULTURA	34	408

	TOTAL ANUAL - IETAP	2586	31032
EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM			
CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40316084	ANTICORPO INIBIDOR DE TSH (TRAB)	2	24
40306402	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS C	2	24
40306410	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS P	2	24
40307158	ANTICORPOS ANTI HISTOPLASMA CAPSULATUM	2	24
40302407	BICARBONATO - RESERVA ALCALINA	2	24
40316378	CA 15-3	2	24
40316378	CA 19-9	2	24
40306615	CHAGAS, ANTICORPOS IGG	2	24
40306623	CHAGAS, ANTICORPOS IGM	2	24
40304906	DÍMERO D	90	1080
40302024	GASOMETRIA ARTERIAL / VENOSA	900	10800
40314111	HCV, GENOTIPAGEM	2	24
40307735	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgG	12	144
40307743	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgM	12	144
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	30	360
40307760	VDRL	556	6672
40302784	VITAMINA B1	2	24
40301060	VITAMINA C- ACIDO ASCORBICO	2	24
	TOTAL ANUAL - IETAP	1624	19488

HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS/HECC			
EXAMES GERAIS - TABELA SUS			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	16	192
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	198	2376
02.02.05.008-4	ACIDO CÍTRICO (CITRATO- URINA 24 HO	2	24
02.02.01.040-6	ACIÃO FOLICO	180	2160
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	270	3240
02.02.01.012-0	ACIDO URICO (URINA DE 24 HORAS)	2	24
02.02.07.003-4	ACIDOVANIL MANDELICO	2	24

02.02.02.011-8	AFOIÇAMENTO DAS HEMACIAS	2	24
02.02.03.127-6	ADENOSINA - LIQUIDO ASCISTICO	2	24
02.02.01.062-7	ALBUMINA	44	528
02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	4	48
02.02.01.016-3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	2	24
02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	12	144
02.02.01.018-0	AMILASE	992	11904
02.02.01.018-0	AMYLASE - LIQ. CAVITARIO	2	24
02.02.06.011-0	ANDROSTENEDIONA	16	192
02.02.03.078-4	ANTIHCIGG	2	24
02.02.03.056-3	ANTI - MITOCÔNDRIA	2	24
02.02.03.058-0	ANTI - MUSCULO LISO	2	24
02.02.03.118-7	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGA	8	96
02.02.03.118-7	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGG	2	24
02.02.03.027-0	ANTI DNA (dupJa helice) ou nativo	4	48
02.02.03.067-9	ANTI HCV	184	2208
02.02.03.034-2	ANTI SM	2	24
02.02.03.055-5	ANTI TPO	32	384
02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTELUPICO	2	24
02.02.03.036-9	ANTICORPO ANTI-La (SSB)	2	24
02.02.03.035-0	ANTICORPO ANTI-Ro (SSA)	2	24
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA 0	2	24
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	48	576
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	24	288
02.02.03.064-4	Anti-HBe IgG	2	24
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	40	480
02.02.03.063-6	Anh-HBs	152	1824
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLO8ULINA (Anti-Tg)	148	1776
02.02.03.011-3	BETA 2 MICROGLOBULINA	2	24
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	40	480
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	1540	18480
02.02.03.013-0	C4 COMPLEMENTO	4	48
02.02.03.121-7	CA 125	26	312
02.02.01.021-0	CALCIO	734	8808
02.02.01.021-0	CALCIO URINARIO AMOSTRA UNICA	2	24
02.02.01.022-8	CÁLCIO IONIZÁVEL	3282	39384
02.02.01.021-0	CALCIO URINÁRIO - 24 HORAS	48	576
02.02.06.012-8	CALCITONINA	4	48
02.02.02.041-0	CELULAS LE	2	24
02.02.01.002-3	CAP, TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	20	240

02.02.03.025-3	CARDIOLIPINA igG	2	24
02.02.03.026-1	CARDIOLIPINA IgM	2	24
02.02.10.002-2	CARIOTIPO BANDA G CONSTITUCIONAL	2	24
02.02.01.025-2	CERULOPLASMINA	2	24
02.02.03.079-2	CHIKUNGUNYA IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.03.090-3	CHIKUNGUNYA IGM QUALITATIVO	2	24
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	14	168
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	12	144
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	4	48
02.02.01.026-0	CLORETO - LIQUOR	2	24
02.02.01.026-0	COLORO SERICO	3128	37536
02.02.07.019-0	COBRE	4	48
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	284	3408
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO CC3	2	24
02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL	4	48
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD3	4	48
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4	6	72
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD8	4	48
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	40	480
02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	20	240
02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	4	48
02.02.06.013-6	CORTISOL 120 MINUTOS	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL 150 MINUTOS	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL 180 MINUTOS	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL 30 MINUTOS	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL 60 MINUTOS	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL 90 MINUTOS	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL	24	288
02.02.06.013-6	CORTISOL TARDE	4	48
02.02.06.013-6	CORTISOL URINARIO - 24 HS	2	24
02.02.01.031-7	CREATININA	5878	70536
02.02.01.031-7	CREATININA URINA ISOLADA	102	1224
02.02.01.031-7	CREATININA URINARIA 24HS	46	552
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	698	8376
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	600	7200
02.02.01.004-0	CURVAGLICEMICA 5	60	720
02.02.06.014-4	DEHIDROTESTOSTERONA	4	48
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	44	528
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	44	528
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LACTICA - LDH	616	7392

02.02.06.014-4	DHEA	2	24
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH - LIQ. CAVITARIO	14	168
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	704	8448
02.02.02.035-5	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	6	72
02.02.01.072-4	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	10	120
02.02.03.083-0	EPSTEIN BARR IGG	2	24
02.02.03.094-6	EPSTEIN BARR IGM	2	24
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA	2	24
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	46	552
02.02.06.017-9	ESTRIOL	2	24
02.02.06.018-7	ESTRONA - E1	8	96
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	14	168
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	12	144
02.02.12.008-2	FATOR RH	28	336
02.02.01.038-4	FERRITINA	248	2976
02.02.01.039-2	FERRO SÉRICO	270	3240
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	12	144
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	1240	14880
02.02.09.007-8	FOSFOLÍPIDIOS	4	48
02.02.01.043-0	FOSFORO	784	9408
02.02.09.010-8	FRUTOSAMINA	2	24
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	1334	16008
02.02.01.047-3	GLICOSE	7020	84240
02.02.01.047-3	GLICOSE - URINA DE 24 HORAS	2	24
02.02.01.047-3	GLICOSE 120 MINUTOS	2	24
02.02.01.047-3	GLICOSE 30 MINUTOS	2	24
02.02.01.047-3	GLICOSE 60 MINUTOS	2	24
02.02.01.047-3	GLICOSE 90 MINUTOS	2	24
02.02.01.047-3	GLICOSE - LIQ. CAVITARIO	10	120
02.02.01.047-3	GLICOSE - LIQUOR	2	24
02.02.06.020-9	GLOBULINA LIG. HORMONIOS SEXUAIS	14	168
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUÍNEO	28	336
02.02.01.049-0	HAPTOGLOBINA	2	24
02.02.03.097-0	HBsAg	170	2040
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	258	3096
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	3126	37512
02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA	12	144
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	394	4728

02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	6252	75024
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	34	408
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	32	384
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	32	384
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	38	456
02.02.03.084-9	HERPES SIMPLES I E II IgG	6	72
02.02.03.095-4	HERPES SIMPLES I E II IgM	8	96
02.02.03.030-0	HIV - Elisa	274	3288
02.02.03.029-6	HIV WB -DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV	2	24
02.02.06.008-0	HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO ACTH	10	120
02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	6	72
02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 120 MIN	2	24
02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)150 MIN	2	24
02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 180 MIN	2	24
02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 30 MIN	2	24
02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 60 MIN	4	48
02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 90 MIN	6	72
02.02.06.023-3	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	74	888
02.02.03.031-8	HTLV I E II	2	24
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM - NEOPLASIA HEMATOLOGI	2	24
02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E	2	24
02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINAS IGA	10	120
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	6	72
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINAS IGM	6	72
02.02.06.026-8	INSULINA	64	768
02.02.01.053-8	LACTATO	3192	38304
02.02.01.028-7	LDL- COLESTEROL	254	3048
02.02.08.022-6	LEPTOSPIROSE IGM	8	96
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2	24
02.02.06.024-1	LHHORMONIO LUTEINIZANTE	16	192
02.02.01.055-4	LIPASE	904	10848
02.02.07.025-5	LITIO SERICO	2	24
02.02.06.047-0	MACROPROLACTINA	2	24

02.02.01.056-2	MAGNESIO	1376	16512
02.02.05.009-2	MICROALBUMINÚRIA	112	1344
02.02.05.009-2	MICROALBUMINURIA 24 HS	2	24
02.02.04.012-7	MIF PARASITOLÓGICO	2	24
02.02.05.006-8	OSMOLARIDADE URINÁRIA - AMOSTRA ISOLADA	4	48
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	12	144
02.02.06.027-6	PARATHORMONIO - mo/écula intacta	192	2304
02.02.06.028-4	PEPTÍDEO C	4	48
02.02.02.002-9	PLAQUETAS	4	48
02.02.08.021-8	PESQUISA H. PYLORI	2	24
02.02.01.060-0	POTASSIO	8598	103176
02.02.01.060-0	POTASSIO (URINA 24H)	2	24
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	18	216
02.02.06.030-6	PROLACTINA	54	648
02.02.03.020-2	PROTEÍNA C REATIVA	20	240
02.02.03.008-3	PROTEÍNA C REATIVA - QUANTITATIVA	3652	43824
02.02.05.011-4	PROTEÍNA URINÁRIA (AMOSTRA ISOLADA)	6	72
02.02.01.061-9	PROTEÍNAS TOTAIS	2	24
02.02.01.061-9	PROTEÍNAS - LIQ. CAVITÁRIO	12	144
02.02.01.061-9	PROTEÍNAS - LIQUOR	2	24
02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	898	10776
02.02.05.011-4	PROTEINURIA - URINA 24 H	6	72
02.02.04.012-7	PROTOPARASITOLÓGICO 3* AMOSTRA	2	24
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	40	480
02.02.03.010-5	PSA LIVRE/TOTAL	8	96
02.02.03.010-5	PSATOTAL	54	648
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	2552	30624
02.02.06.031-4	RENINA	4	48
02.02.03.081-4	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	2	24
02.02.03.092-0	RUBÉOLA- Anticorpos IgM	2	24
02.02.06.007-1	SEROTONINA	2	24
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO - FEZES	4	48
02.02.01.063-5	SODIO	8574	102888
02.02.01.063-5	SODIO (URINA DE 24 HORAS)	8	96
02.02.06.032-2	SOMATOMEDINA	34	408
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA (SDH)	12	144
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	2622	31464

02.02.01.004-0	TESTE ORAL DE TOL. GLICOSE GESTANTE	2	24
02.02.01.004-0	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	8	96
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	64	768
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	78	936
02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA	132	1584
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	260	3120
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	24	288
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	10	120
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	12	144
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	2180	26160
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	2176	26112
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	180	2160
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	282	3384
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS - LIQ CAVITARIO	2	24
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	102	1224
02.02.06.025-0	TSH - ULTRA SENSÍVEL	882	10584
02.02.01.069-4	UREIA	5902	70824
02.02.01.069-4	UREIA (URINA DE 24 HORAS)	2	24
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	50	600
02.02.01.070-8 -	VITAMINA B12	572	6864
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	242	2904
02.02.03.101-2	WAALER-ROSE	2	24
02.02.03.079-2	ZIKA IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.03.090-3	ZIKA IGM OUALITATITO	2	24
02.02.07.035-2	ZINCO	6	72
	TOTAL ANUAL/HECC	88.912	1.066.944

**EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS**

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.03.02.006-5	ANÁTOMOPATOLÓGICO(MAMA)	2	24
02.02.09.005-1	CITOLOGIA ESPECIFICA - LIQ CAVITARIO	8	96
02.02.09.005-1	CITOLOGIA ESPECIFICA - LIQUOR	2	24
02.02.09.005-1	CITOLOGIA GLOBAL - LIQ. CAVITARIO	8	96
02.02.09.005-1	CITOLOGIA GLOBAL - LIQUOR	2	24
02.03.01.003-5	CITOLOGIA ONCOTICA	10	120
02.03.01.008-6	COLPOCITOLOGICD	10	120
02.03.01.002-7	EXAME CI7OPATOLOGICO - DIVERSOS	8	96

02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO	160	1920
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - BIOPSIAS GASTRICAS	2	24
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - peça complexa	96	1152
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - peça simples	424	5088
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA	28	336
	TOTAL ANUAL/HECC	760	9120

**EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM**

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40310256	HEMOCULTURA AEROBICA	2	24
40310256	HEMOCULTURA ANAEROBICA	2	24
40310426	ANTIBIOGRAMA	1702	20424
40310035	ANTIBIOGRAMA BACILO ALCOOL-ACIDO RESISTENTE - BAAR	32	384
40310060	BACTERIOSCOPIA	2084	25008
40310124	COPROCULTURA	2	24
40310213	CULTURA DE URINA	432	5184
40310132	CULTURA ANAERÓBIA	388	4656
40310124	CULTURA DE ACINETOBACTER	352	4224
40310124	CULTURA DE BK	6	72
40310124	CULTURA DE ERC	352	4224
40310124	CULTURA DE ESBL	374	4488
40310140	CULTURA DE FUNGOS	2068	24816
40310124	CULTURA DE VIGILANCIA SWAB NASAL	352	4224
40310124	CULTURA DE VRE	352	4224
40310124	CULTURA LIQUOR	2	24
40310159	CULTURA MICOBACTÉRIAS	2	24
40310124	CULTURAS DIVERSAS	154	1848
40310256	HEMOCULTURA AERROBICA	790	9480
40310256	HEMOCULTURA ANAEROBICA	2	24
	TOTAL ANUAL/HECC	9450	113400

**EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM**

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40305341	ANTI GAD	2	24
40306305	ANTIGLIADINA - IgA	2	24

40306402	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS C	2	24
40316084	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH	8	96
40306429	ANTICORPOS ANTI-CELULAS PARIETAIS	2	24
40306097	ANTI-LKM	2	24
40316378	CA 15-3	16	192
40316378	CA 19-9	38	456
40316378	CA 72-4	2	24
40306615	CHAGAS - ELISA	2	24
40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	2066	24792
40304906	DÍMERO D	90	1080
40302024	GASOMETRIA ARTERIAL / VENOSA	3148	37776
40302113	HOMOCISTEINA	4	48
40305406	IG FBP-3-PROTEINA LIGADORA 3 DO I	2	24
40302636	LIPÍDIOS TOTAIS	2	24
40301818	PEZ-FENILALANINA	10	120
40313255	SELENIO	2	24
40307735	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgG	4	48
40307743	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgM	4	48
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	236	2832
40307760	VDRL	54	648
40302601	VITAMINA A	2	24
40302784	VITAMINA B1	2	24
40301060	VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO	2	24
40305015	VITAMINA D - 1,25 HIDROXI	2	24
	TOTAL ANUAL/HECC	5706	68472

HOSPITAL ESTADUAL ANCHIETA/HEAN			
EXAMES GERAIS - TABELA SUS			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	2	24
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	6	72
02.02.01.040-6	ACIÃO FOLICO	4	48
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	6	72
02.02.03.127-6	ADENOSINA - LIQUIDO ASCISTICO	2	24
02.02.01.062-7	ALBUMINA	2	24
02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	2	24

02.02.01.018-0	AMILASE	6	72
02.02.01.018-0	AMYLASE - LIQ. CAVITARIO	2	24
02.02.03.067-9	ANTI HCV	74	888
02.02.03.067-9	ANTI HCV - TESTE RÁPIDO	8	96
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	44	528
02.02.03.063-6	Anti-HBs	56	672
02.02.03.055-5	ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE	2	24
02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LUPICO	2	24
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	2	24
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	2	24
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLOBULINA (Anti-Tg)	184	2208
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	2	24
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	214	2568
02.02.03.121-7	CA 125	2	24
02.02.01.021-0	CALCIO	22	264
02.02.01.022-8	CÁLCIO IONIZÁVEL	636	7632
02.02.01.002-3	CAP, TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	2	24
02.02.03.025-3	CARDIOLIPINA igG	2	24
02.02.03.026-1	CARDIOLIPINA IgM	2	24
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	2	24
02.02.01.026-0	CORO SERICO	634	7608
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	88	1056
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD3	2	24
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4	2	24
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD8	2	24
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL	2	24
02.02.01.031-7	CREATININA	1162	13944
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	276	3312
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	272	3264
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	3	36
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	3	36
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LACTICA - LDH	8	96
02.02.06.014-4	DHEA	2	24
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LACTICA - LDH - LIQ. CAVITARIO	2	24
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	164	1968
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	2	24
02.02.06.017-9	ESTRIOL	2	24
02.02.06.018-7	ESTRONA - E1	2	24

02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	2	24
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	2	24
02.02.12.008-2	FATOR RH	98	1176
02.02.01.038-4	FERRITINA	6	72
02.02.01.039-2	FERRO SERIto	6	72
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	14	168
02.02.09.007-8	FOSFOLIPIDIOS	2	24
02.02.01.043-0	FOSFORO	20	240
02.02.09.010-8	FRUTOSAMINA	2	24
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	14	168
02.02.01.047-3	GLICOSE	1638	19656
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUINEO	78	936
02.02.01.049-0	HAPTOGLOBINA	2	24
02.02.03.097-0	HBsAg	48	576
02.02.03.097-0	HBsAg TESTE RÁPIDO	14	168
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	78	936
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	632	7584
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	90	1080
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	1250	15000
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	2	24
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	2	24
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	14	168
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	8	96
02.02.03.030-0	HIV - Elisa	112	1344
02.02.06.008-0	HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO ACTH	2	24
02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	2	24
02.02.06.023-3 -	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	4	48
02.02.06.026-8	INSULINA	142	1704
02.02.01.053-8	LACTATO	500	6000
02.02.01.028-7	LDL- COLESTEROL	40	480
02.02.06.024-1	LH HORMONIO LUTEINIZANTE	2	24
02.02.01.055-4	LIPASE	6	72
02.02.01.056-2	MAGNESIO	206	2472
02.02.05.009-2	MICROALBUMINURIA 24 HS	2	24
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	2	24
02.02.06.027-6	PARATHORMONIO - molécula intacta	2	24
02.02.06.028-4	PEPTIDEO C	2	24
02.02.01.060-0	POTASSIO	1806	21672
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	2	24
02.02.06.030-6	PROLACTINA	2	24

02.02.03.020-2	PROTEINA C REATIVA	8	96
02.02.03.008-3	PROTEINA C REATIVA - Quantitativa	976	11712
02.02.01.061-9	PROTEINAS Totais	2	24
02.02.01.061-9	PROTEÍNAS - LIQ. CAVITARIO	2	24
02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	222	2664
02.02.05.011-4	PROTEINURIA - URINA Z4 H	2	24
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	2	24
02.02.03.010-5	PSA LIVRE/TOTAL	2	24
02.02.03.010-5	PSATOTAL	2	24
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	434	5208
02.02.06.031-4	RENINA	2	24
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO - FEZES	2	24
02.02.01.066-0	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	2	24
02.02.01.063-5	SODIO	1794	21528
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA (SDH)	2	24
02.02.06.002-0	T3 LIVRE	2	24
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	364	4368
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	2	24
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	4	48
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	82	984
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	4	48
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	38	456
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	38	456
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	194	2328
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	194	2328
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	2	24
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	70	840
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS - LIQ CAVITARIO	2	24
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	2	24
02.02.06.025-0	TSH - ULTRA SENSÍVEL	70	840
02.02.01.069-4	UREIA	956	11472
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	2	24
02.02.01.070-8 -	VITAMINA B12	8	96
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	78	936
	TOTAL ANUAL/ HEAN	16.342	196.104

**EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS**

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
------------	----------------------	------------------------------	-----------------------

02.02.09.005-1	CITOLOGIA ESPECIFICA - LIQ CAVITARIO	2	24
02.02.09.005-1	CITOLOGIA ESPECIFICA - LIQUOR	2	24
02.02.09.005-1	CITOLOGIA GLOBAL - LIQ. CAVITARIO	2	24
02.03.01.003-5	CITOLOGIA ONCOTICA	2	24
	TOTAL ANUAL/ HEAN	8	96

**EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM**

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40310426	ANTIBIOGRAMA	524	6288
40310060	BACTERIOSCOPIA	668	8016
40310124	COPROCULTURA	2	24
40310132	CULTURA ANAERÓBIA	54	648
40310124	CULTURA DE ACINETOBACTER	318	3816
40310124	CULTURA DE ERC	318	3816
40310124	CULTURA DE ESBL	318	3816
40310140	CULTURA DE FUNGOS	814	9768
40310124	CULTURA DE VIGILANCIA SWAB NASAL	422	5064
40310124	CULTURA DE VRE	422	5064
40310124	CULTURA LIQUOR	2	24
40310159	CULTURA MICOBACTÉRIAS	2	24
40310124	CULTURAS DIVERSAS	10	120
40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	814	9768
40310256	HEMOCULTURA AEROBICA	122	1464
40310256	HEMOCULTURA ANAEROBICA	14	168
40310035	PESQUISA DE BAAR	2	24
40310124	UROCULTURA	84	1008
	TOTAL ANUAL/ HEAN	4910	58920

**EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM**

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40306410	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS	2	24
40316084	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH	2	24
40316378	CA 19-9	2	24
40306615	CHAGAS - ELISA	2	24
40304906	DÍMERO D	2	24

40302024	GASOMETRIA ARTERIAL / VENOSA	632	7584
40307735	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgG	42	504
40307743	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgM	42	504
40302113	HOMOCISTEINA	2	24
40302636	LIPIDIOS TOTAIS	2	24
40313255	SELENIO	2	24
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	276	3312
40307760	VDRL	28	336
40302601	VITAMINA A	2	24
40302784	VITAMINA B1	2	24
40301060	VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO	2	24
	TOTAL ANUAL/ HEAN	1042	12504

INSTITUTO ESTADUAL DE CARDIOLOGIA ALOYSIO DE CASTRO/IECAC			
EXAMES GERAIS - TABELA SUS			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	2	24
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	90	1080
02.02.01.040-6	ACIÃO FOLICO	138	1656
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	576	6912
02.02.03.127-6	ADENOSINA - LIQUIDO ASCISTICO	2	24
02.02.01.062-7	ALBUMINA	12	144
02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	4	48
02.02.01.016-3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	4	48
02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	2	24
02.02.01.018-0	AMILASE	96	1152
02.02.01.018-0	AMYLASE - LIQ. CAVITARIO	2	24
02.02.06.011-0	ANDROSTENEDIONA	2	24
02.02.03.027-0	ANTI DNA (dupJa helice) ou nativo	2	24
02.02.03.067-9	ANTI HCV	194	2328
02.02.03.034-2	ANTI SM	2	24
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	128	1536
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	146	1752
02.02.03.063-6	Anti-HBs	194	2328
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLOBULINA (Anti-Tg)	14	168
02.02.03.055-5	ANTI TPO	4	48
02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LUPICO	2	24

02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA 0	6	72
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	8	96
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	6	72
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	476	5712
02.02.03.013-0	C4 COMPLEMENTO	2	24
02.02.03.121-7	CA 125	6	72
02.02.01.021-0	CALCIO	1090	13080
02.02.01.022-8	CÁLCIO IONIZÁVEL	2528	30336
02.02.02.041-0	CELULAS LE	2	24
02.02.03.079-2	CHIKUNGUNYA IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	4	48
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	2	24
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	2	24
02.02.01.026-0	CLORETO - LIQUOR	2	24
02.02.01.026-0	COLORO SERICO	3938	47256
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	608	7296
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO CC3	4	48
02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL	2	24
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	8	96
02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	2	24
02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL	28	336
02.02.01.031-7	CREATININA	2710	32520
02.02.01.031-7	CREATININA URINA ISOLADA	2	24
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	414	4968
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	254	3048
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	3	36
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	3	36
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	56	672
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH - LIQ. CAVITARIO	2	24
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	298	3576
02.02.02.035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	2	24
02.02.01.072-4	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	2	24
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	16	192
02.02.06.017-9	ESTRIOL	2	24
02.02.06.018-7	ESTRONA - E1	10	120
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	30	360
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	22	264
02.02.12.008-2	FATOR RH	124	1488
02.02.01.038-4	FERRITINA	204	2448

02.02.01.039-2	FERRO SERIto	240	2880
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	4	48
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	322	3864
02.02.09.007-8	FOSFOLIPIDIOS	8	96
02.02.01.043-0	FOSFORO	776	9312
02.02.09.010-8	FRUTOSAMINA	2	24
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	480	5760
02.02.01.047-3	GLICOSE	3832	45984
02.02.01.047-3	GLICOSE - LIQ. CAVITARIO	4	48
02.02.06.020-9	GLOBULINA LIG. HORMONIOS SEXUAIS	2	24
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUÍNEO	150	1800
02.02.03.097-0	HBsAg	162	1944
02.02.03.097-0	HBsAg TESTE RÁPIDO	2	24
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	438	5256
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	2522	30264
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	638	7656
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	2884	34608
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	90	1080
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	90	1080
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	88	1056
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	88	1056
02.02.03.084-9	HERPES SIMPLES I E II IgG	4	48
02.02.03.095-4	HERPES SIMPLES I E II IgM	4	48
02.02.03.082-2	HERPES ZOSTER IGG	2	24
02.02.03.093-8	HERPES ZOSTER IgM	2	24
02.02.03.030-0	HIV - Elisa	182	2184
02.02.06.008-0	HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO ACTH	2	24
02.02.06.023-3 -	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	250	3000
02.02.03.031-8	HTLV I E II	6	72
02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E	2	24
02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINAS IGA	24	288
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	2	24
02.02.06.026-8	INSULINA	46	552
02.02.01.053-8	LACTATO	28	336
02.02.01.028-7	LDL-COLESTEROL	2692	32304
02.02.06.024-1	LH- HORMONIO LUTEINIZANTE	230	2760
02.02.01.055-4	LIPASE	22	264
02.02.07.025-5	LITIO SERICO	2	24
02.02.06.047-0	MACROPROLACTINA	4	48
02.02.01.056-2	MAGNESIO	386	4632

02.02.05.009-2	MICROALBUMINÚRIA	80	960
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	24	288
02.02.06.027-6	PARATHORMONJO - molécula intacta	796	9552
02.02.02.002-9	PLAQUETAS	2	24
02.02.01.060-0	POTASSIO	928	11136
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	22	264
02.02.06.030-6	PROLACTINA	188	2256
02.02.03.020-2	PROTEÍNA C REATIVA	16	192
02.02.03.008-3	PROTEÍNA C REATIVA - QUANTITATIVA	174	2088
02.02.05.011-4	PROTEÍNA URINÁRIA (AMOSTRA ISOLADA)	10	120
02.02.01.061-9	PROTEÍNAS - LIQ. CAVITÁRIO	2	24
02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	1806	21672
02.02.05.011-4	PROTEINURIA - URINA 24 H	10	120
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	76	912
02.02.03.010-5	PSA TOTAL	164	1968
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	164	1968
02.02.03.081-4	RUBÉOLA- Anticorpos IgM	2	24
02.02.03.092-0	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	2	24
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO - FEZES	14	168
02.02.01.066-0	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	132	1584
02.02.01.063-5	SODIO	326	3912
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROPIANOROSTERONA (SDH)	34	408
02.02.06.002-0	T3 LIVRE	4	48
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	164	1968
02.02.01.004-0	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	2	24
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	252	3024
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	304	3648
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	2614	31368
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	16	192
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	4	48
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	4	48
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	2056	24672
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	2048	24576
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	132	1584
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	2710	32520
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	292	3504
02.02.06.025-0	TSH - ULTRA SENSÍVEL	3432	41184
02.02.01.069-4	UREIA	2102	25224
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	74	888

02.02.01.070-8 -	VITAMINA B12	1968	23616
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	2696	32352
02.02.03.101-2	WAALER-ROSE	2	24
02.02.03.079-2	ZIKA IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.07.035-2	ZINCO	18	216
	TOTAL ANUAL/IECAC	57.078	684.936

**EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS**

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.03.02.006-5	ANÁTOMOPATOLÓGICO (MAMA)	2	24
02.02.09.005-1	CITOLOGIA ESPECIFICA - LIQ CAVITARIO	4	48
02.02.09.005-1	CITOLOGIA ESPECIFICA - LIQUOR	2	24
02.02.09.005-1	CITOLOGIA GLOBAL - LIQ. CAVITARIO	4	48
02.02.09.005-1	CITOLOGIA GLOBAL - LIQUOR	2	24
02.02.03.030-0	HISTOPATOLOGICO	2	24
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - peça complexa	2	24
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - peça simples	2	24
	TOTAL ANUAL/IECAC	20	240

**EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM**

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40310426	ANTIBIOGRAMA	742	8904
40310060	BACTERIOSCOPIA	774	9288
40310124	COPROCULTURA	2	24
40310124	CULTURA DE ACINETOBACTER	176	2112
40310124	CULTURA ANAERÓBIA	110	1320
40310124	CULTURA DE BK	2	24
40310124	CULTURA DE ERC	176	2112
40310124	CULTURA DE ESBL	176	2112
40310140	CULTURA DE FUNGOS	776	9312
40310124	CULTURA DE VIGILANCIA SWAB NASAL	146	1752
40310124	CULTURA DE VRE	176	2112
40310124	CULTURA LIQUOR	2	24
40310159	CULTURA MICOBACTÉRIAS	4	48
40310124	CULTURAS DIVERSAS	34	408

40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	86	1032
40310256	HEMOCULTURA AEROBICA	136	1632
40310035	PESQUISA DE BAAR	4	48
40310124	UROCULTURA	86	1032
	TOTAL ANUAL/IECAC	3608	43296
<b>EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM</b>			
CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40306615	CHAGAS - ELISA	2	24
40316378	CA 15-3	4	48
40316378	CA 19-9	4	48
40304906	DÍMERO D	2	24
40307735	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	100	1200
40307743	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	12	144
40302024	GASOMETRIA ARTERIAL / VENOSA	2178	26136
40302113	HOMOCISTEINA	2	24
40302636	LIPÍDIOS TOTAIS	2	24
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	4	48
40307760	VDRL	134	1608
40301060	VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO	2	24
40305015	VITAMINA D - 1,25 HIDROXI	2	24
	TOTAL ANUAL/IECAC	2448	29376

<b>INSTITUTO ESTADUAL DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA LUIZ CAPRIGLIONE/IEDE</b>			
<b>EXAMES GERAIS - TABELA SUS</b>			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	52	624
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	2336	28032
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	18	216
02.02.05.008-4	ACIDO CÍTRICO (CITRATO- URINA 24 HORAS)	2	24
02.02.01.040-6	ACIDO FOLICO	140	1680
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	124	1488
02.02.01.013-9	ACIDO VANIL MANDELICO	2	24
02.02.01.014-7	ADOLASE	2	24

02.02.02.011-8	AFOIÇAMENTO DAS HEMACIAS	2	24
02.02.03.062-8	AhTI-TIREOGLO8ULINA (Anti-Tg)	280	3360
02.02.01.062-7	ALBUMINA	96	1152
02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	12	144
02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	16	192
02.02.01.018-0	AMILASE	22	264
02.02.06.011-0	ANDROSTENEDIONA	56	672
02.02.03.118-7	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGA	8	96
02.02.03.034-2	ANTE SM	4	48
02.02.03.078-4	Anti HBc Total	68	816
02.02.03.056-3	ANTI - MITOCÔNDRIA	2	24
02.02.03.118-7	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGA	16	192
02.02.03.118-7	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGG	8	96
02.02.03.027-0	ANTI DNA (dupla helice) ou nativo	4	48
02.02.03.067-9	ANTI HCV	90	1080
02.02.03.055-5	ANTI TPO	136	1632
02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LUPICO	4	48
02.02.03.036-9	ANTICORPO ANTI-La (SSB)	6	72
02.02.03.035-0	ANTICORPO ANTI-Ro (SSA)	8	96
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA O	2	24
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	30	360
02.02.03.049-0	ANTIGLIADINA - IgA	2	24
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	50	600
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	68	816
02.02.03.063-6	Anti-HBs	440	5280
02.02.03.011-3	BETA 2 MICROGLOBULINA	2	24
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	18	216
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACDES	1502	18024
02.02.03.013-0	C4 COMPLEMENTO	4	48
02.02.03.121-7	CA 125	60	720
02.02.01.021-0	CALCIO	344	4128
02.02.01.021-0	CALCIO URINARIO - AMOSTRA UNICA	480	5760
02.02.01.022-8	CÁLCIO IONIZÁVEL	480	5760
02.02.06.012-8	CALCITONINA	14	168
02.02.01.002-3	CAP. TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	82	984
02.02.03.025-3	CARDIOLIPINA igG	4	48
02.02.03.026-1	CARDIOLIPINA IgM	4	48
02.02.10.002-2	CARIOTIPO BANDA G CONSTITUCIONAL	10	120
02.02.02.041-0	CELULAS LE	2	24
02.02.01.025-2	CERULOPLASMINA	2	24

02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	4	48
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	2	24
02.02.01.026-0	CLORO SERICO	44	528
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	2	24
02.02.07.019-0	COBRE	8	96
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	2696	32352
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO CC3	4	48
02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL	4	48
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	36	432
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD3	2	24
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4	2	24
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CO8	2	24
02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	2	24
02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL	18	216
02.02.06.013-6	CORTISOL TARDE	16	192
02.02.06.013-6	CORTISOL URINARIO - 24 HS	18	216
02.02.01.031-7	CREATININA	2768	33216
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	364	4368
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	6	72
02.02.01.005-8	CURVA DE INSULINA	2	24
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	2	24
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LATICA - LDH	8	96
02.02.03.029-6	DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV	2	24
02.02.06.014-4	DHEA	6	72
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	290	3480
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	14	168
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	24	288
02.02.03.083-0	EPSTEIN BARR IGG	2	24
02.02.03.094-6	EPSTEIN BARR IGM	2	24
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	174	2088
02.02.06.017-9	ESTRIOL	8	96
02.02.06.018-7	ESTRONA - EI	30	360
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	36	432
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	10	120
02.02.12.008-2	FATOR RH	46	552
02.02.01.038-4	FERRITINA	544	6528
02.02.01.039-2	FERRO SERICO	508	6096
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	2	24

02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	1742	20904
02.02.09.007-8	FOSFOLIPIDIOS	22	264
02.02.01.043-0	FOSFORO	184	2208
02.02.09.010-8	FRUTOSAMINA	2	24
02.02.06.025-0	FSH —U LTRA SENSÍUEL	2752	33024
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	1672	20064
02.02.01.047-3	GLICOSE	3330	39960
02.02.06.020-9	GLOBULINA LIG. HORMONIOS SEXUAIS	48	576
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUÍNEO	48	576
02.02.03.097-0	HBsAg	84	1008
02.02.03.097-0	HBsAg TESTE RÁPIDO	84	1008
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	2132	25584
02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO	28	336
02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA	2	24
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	2356	28272
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	2574	30888
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	30	360
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	18	216
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	16	192
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	30	360
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	34	408
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	34	408
02.02.03.084-9	HERPES SIMPLES I E II IgG	2	24
02.02.03.095-4	HERPES SIMPLES I E II IgM	2	24
02.02.03.082-2	HERPES ZOSTER IGG	2	24
02.02.03.093-8	HERPES ZOSTER IgM	2	24
02.02.03.030-0	HIV - Elisa	226	2712
02.02.03.029-6	HIVWB-DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV	2	24
02.02.06.008-0	HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO ACTH	46	552
02.02.06.022-5	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	16	192
02.02.06.023-3 -	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	250	3000
02.02.06.025-0	HORMONIO TIREOESTIMULANTE	4	48
02.02.03.031-8	HTLV I E II	6	72
02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E	2	24
02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINAS IGA	24	288
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	2	24
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINAS IGM	2	24
02.02.06.026-8	INSULINA	46	552

02.02.01.053-8	LACTATO	28	336
02.02.01.028-7	LDL-COLESTEROL	2692	32304
02.02.06.024-1	LH- HORMONIO LUTEINIZANTE	230	2760
02.02.01.055-4	LIPASE	22	264
02.02.07.025-5	LITIO SERICO	2	24
02.02.06.047-0	MACROPROLACTINA	4	48
02.02.01.056-2	MAGNESIO	386	4632
02.02.05.009-2	MICROALBUMINÚRIA	80	960
02.02.04.012-7	MIF PARASITOLÓGICO	4	48
02.02.01.057-0	MUCOPROTEÍNAS	2	24
02.02.06.033-0	DEHIDROTESTOSTERONA	6	72
02.02.05.006-8	OSMOLALIDADE URINÁRIA - AMOSTRA ISOLADA	6	72
02.02.05.010-6	OXALATO (URINA 24 HORAS)	2	24
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE VEZES	24	288
02.02.06.027-6	PARATHORMONJO - molécula intacta	796	9552
02.02.06.028-4	PEPTÍDEO C	22	264
02.02.02.002-9	PLAQUETAS	2	24
02.02.01.060-0	POTASSIO	928	11136
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	22	264
02.02.06.030-6	PROLACTINA	188	2256
02.02.03.020-2	PROTEÍNA C REATIVA	16	192
02.02.03.008-3	PROTEÍNA C REATIVA - QUANTITATIVA	174	2088
02.02.05.011-4	PROTEÍNA URINÁRIA (AMOSTRA ISOLADA)	10	120
02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES	1806	21672
02.02.05.011-4	PROTEINURIA - URINA 24 H	10	120
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	76	912
02.02.03.010-5	PSA TOTAL	164	1968
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	164	1968
02.02.06.031-4	RENINA	32	384
02.02.03.081-4	RUBÉOLA- Anticorpos IgM	2	24
02.02.03.092-0	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	2	24
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO - FEZES	14	168
02.02.01.066-0	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	132	1584
02.02.01.063-5	SODIO	326	3912
02.02.06.032-2	SOMATOMEDINA	144	1728
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROPIANOROSTERONA (SDH)	34	408
02.02.06.002-0	T3 LIVRE	4	48
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	164	1968
02.02.01.004-0	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	24	288

02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	252	3024
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	304	3648
02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA	174	2088
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	2614	31368
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	16	192
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	4	48
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	4	48
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	2056	24672
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	2048	24576
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	132	1584
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	2710	32520
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	292	3504
02.02.06.025-0	TSH - ULTRA SENSÍVEL	3432	41184
02.02.01.069-4	UREIA	2102	25224
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	74	888
02.02.01.070-8 -	VITAMINA B12	1968	23616
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	2696	32352
02.02.03.101-2	WAALER-ROSE	2	24
02.02.07.035-2	ZINCO	18	216
	TOTAL EXAMES- IEDE	62.324	747.888

**EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS**

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.03.01.002-7	EXAME CI7OPATOLOGICO - DIVERSOS	10	120
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA	10	120
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO	82	984
	TOTAL EXAMES- IEDE	102	1224

**EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM**

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40310426	ANTIBIOGRAMA	94	1128
40310060	BACTERIOSCOPIA	90	1080
40310124	COPROCULTURA	86	1032
40310124	CULTURA ANAERÓBIA	2	24

40310124	CULTURA DE ACINETOBACTER	2	24
40310124	CULTURA DE ERC	2	24
40310124	CULTURA DE ESBL	2	24
40310140	CULTURA DE FUNGOS	90	1080
40310124	CULTURA DE VIGILANCIA SWAB NASAL	2	24
40310124	CULTURA DE VRE	2	24
40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	86	1032
40310256	HEMOCULTURA AEROBICA	4	48
40310124	UROCULTURA	86	1032
	TOTAL EXAMES- IEDE	548	6576

**EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM**

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40306259	ANTI ENDOMISIO IGA	2	24
40305341	ANTI GAD	2	24
40316084	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH	4	48
40306429	ANTICORPOS ANTI-CELULAS PARIETAIS	4	48
40306402	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS C	2	24
40306097	ANTI-LKM	2	24
40316378	CA 15-3	30	360
40316378	CA 19-9	2	24
40316378	CA 72-4	30	360
40304906	DÍMERO D	50	600
40307735	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	12	144
40307743	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	12	144
40302024	GASOMETRIA ARTERIAL / VENOSA	80	960
40314138	HIV-QUANTIFICAÇÃO POR PCR	2	24
40302113	HOMOCISTEINA	6	72
40305406	IG FBP-3-PROTEÍNA LIGADORA 3 DO I	2	24
40302636	LIPIDIOS TOTAIS	2	24
40301818	PEZ-FENILALANINA	34	408
40313255	SELENIO	2	24
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	4	48
40307760	VDRL	134	1608
40302784	VITAMINA B1	2	24
40301060	VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO	2	24

40305015	VITAMINA D - 1,25 HIDROXI	2	24
	TOTAL EXAMES- IEDE	424	5088

HOSPITAL ESTADUAL SANTA MARIA/HESM			
EXAMES GERAIS - TABELA SUS			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	2	24
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	36	432
02.02.01.040-6	ACIBO FOLICO	32	384
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	86	1032
02.02.02.011-8	AFOIÇAMENTO DAS HEMACIAS	2	24
02.02.01.062-7	ALBUMINA	2	24
02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	2	24
02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	2	24
02.02.07.008-5	ALUMINIO SERICO	2	24
02.02.01.018-0	AMILASE	116	1392
02.02.03.027-0	ANTI DNA (dupla helice) ou nativo	2	24
02.02.03.067-9	ANTI HCV	48	576
02.02.03.034-2	ANTE SM	2	24
02.02.03.055-5	ANTI TPO	8	96
02.02.03.036-9	ANTICORPO ANTI-La (SSB)	2	24
02.02.03.035-0	ANTICORPO ANTI-Ro (SSA)	2	24
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA O	2	24
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	4	48
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	38	456
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	42	504
02.02.03.063-6	Anti-HBs	46	552
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLO8ULINA (Anti-Tg)	12	144
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	10	120
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACDES	136	1632
02.02.03.013-0	C4 COMPLEMENTO	2	24
02.02.03.121-7	CA 125	2	24
02.02.01.021-0	CALCIO	82	984
02.02.01.022-8	CÁLCIO IONIZÁVEL	178	2136
02.02.06.012-8	CALCITONINA	2	24
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	2	24
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	2	24

02.02.01.026-0	COLOR SERICO	180	2160
02.02.07.019-0	COBRE	2	24
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	102	1224
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO CC3	2	24
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD3	4	48
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4	4	48
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CO8	4	48
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2	24
02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	2	24
02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL	8	96
02.02.01.031-7	CREATININA	166	1992
02.02.01.031-7	CREATININA URINARIA 24HS	2	24
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	18	216
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	6	72
02.02.06.015-2	DEHIDROTESTOSTERONA	2	24
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	2	24
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LATICA - LDH	74	888
02.02.06.014-4	DHEA	2	24
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LATICA - LDH - LIQ. CAVITARIO	2	24
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	68	816
02.02.02.035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	2	24
02.02.01.072-4	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	2	24
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	14	168
02.02.06.017-9	ESTRIOL	2	24
02.02.06.018-7	ESTRONA - EI	6	72
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	6	72
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	4	48
02.02.12.008-2	FATOR RH	38	456
02.02.01.038-4	FERRITINA	26	312
02.02.01.039-2	FERRO SERICO	34	408
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	4	48
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	130	1560
02.02.01.043-0	FOSFORO	16	192
02.02.09.010-8	FRUTOSAMINA	2	24
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	128	1536
02.02.01.047-3	GLICOSE	330	3960
02.02.01.047-3	GLICOSE 60 MINUTOS	2	24

02.02.06.020-9	GLOBULINA LIG. HORMONIOS SEXUAIS	6	72
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUÍNEO	38	456
02.02.01.049-0	HAPTOGLOBINA	0	0
02.02.03.097-0	HBsAg	44	528
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	90	1080
02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO	176	2112
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	62	744
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	178	2136
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	10	120
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	38	456
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	40	480
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	40	480
02.02.03.084-9	HERPES SIMPLES I E II IgG	2	24
02.02.03.095-4	HERPES SIMPLES I E II IgM	2	24
02.02.03.030-0	HIV 1 e 2 - Anticorpos	56	672
02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 90 MIN	0	0
02.02.06.023-3	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	14	168
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM - NEOPLASIA HEMATOLOGI	6	72
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	2	24
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINAS IGM	2	24
02.02.06.026-8	INSULINA	24	288
02.02.01.053-8	LACTATO	176	2112
02.02.01.028-7	LDL-COLESTEROL	86	1032
02.02.06.024-1	LH- HORMONIO LUTEINIZANTE	12	144
02.02.01.055-4	LIPASE	64	768
02.02.07.025-5	LITIO SERICO	2	24
02.02.01.056-2	MAGNESIO	80	960
02.02.01.057-0	MUCOPROTEINAS	2	24
02.02.05.009-2	MICROALBUMINÚRIA	2	24
02.02.05.009-2	MICROALBUMINURIA 24 HS	2	24
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	30	360
02.02.06.027-6	PARATHORMONJO - molécula intacta	6	72
02.02.06.028-4	PEPTIDEO C	2	24
02.02.01.060-0	POTASSIO	334	4008
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	10	120
02.02.06.030-6	PROLACTINA	10	120
02.02.03.008-3	PROTEINA C REATIVA - Quantitativa	94	1128
02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	112	1344

02.02.03.010-5	PSA LIVRE	8	96
02.02.03.010-5	PSA LIVRE/TOTAL	2	24
02.02.03.010-5	PSATOTAL	14	168
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	92	1104
02.02.03.081-4	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	2	24
02.02.03.092-0	RUBÉOLA- Anticorpos IgM	2	24
02.02.06.007-1	SEROTONINA	2	24
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO - FEZES	2	24
02.02.01.063-5	SODIO	332	3984
02.02.06.032-2	SOMATOMEDINA	2	24
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	94	1128
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	18	216
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	18	216
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	78	936
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	18	216
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	2	24
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	2	24
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	150	1800
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	150	1800
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	6	72
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	98	1176
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	30	360
02.02.06.025-0	TSH - ULTRA SENSÍVEL	82	984
02.02.01.069-4	UREIA	168	2016
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	26	312
02.02.01.070-8	VITAMINA B12	40	480
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	82	984
02.02.03.101-2	WAALER-ROSE	2	24
02.02.03.079-2	ZIKA IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.07.035-2	ZINCO	2	24
	TOTAL ANUAL/HESM	5.688	68.256
<b>EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS</b>			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.03.02.006-5	ANÁTOMOPATOLÓGICO (MAMA)	2	24

02.03.01.003-5	CITOLOGIA ONCOTICA	8	96
02.03.01.002-7	EXAME CI7OPATOLOGICO - DIVERSOS	4	48
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO	2	24
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - peça simples	6	72
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA	2	24
	TOTAL ANUAL/HESM	24	288

**EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM**

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40310426	ANTIBIOGRAMA	174	2088
40310060	BACTERIOSCOPIA	42	504
40310124	CULTURA ANAERÓBIA	2	24
40310124	CULTURA DE BK	2	24
40310140	CULTURA DE FUNGOS	56	672
40310124	CULTURA DE VIGILANCIA SWAB NASAL	2	24
40310159	CULTURA MICOBACTÉRIAS	64	768
40310124	CULTURAS DIVERSAS	10	120
40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	38	456
40310256	HEMOCULTURA AEROBICA	2	24
40310035	PESQUISA DE BAAR	178	2136
40310124	UROCULTURA	20	240
	TOTAL ANUAL/HESM	590	7080

**EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM**

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40316378	CA 15-3	2	24
40316378	CA 19-9	2	24
40304906	DÍMERO D	2	24
40307735	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	2	24
40307743	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	2	24
40302024	GASOMETRIA ARTERIAL / VENOSA	170	2040
40314138	HIV-QUANTIFICAÇÃO POR PCR	4	48
40302113	HOMOCISTEINA	2	24

40302687	PRO-CALCITONINA	2	24
40313255	SELENIO	2	24
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	8	96
40307760	VDRL	44	528
40302601	VITAMINA A	2	24
40302784	VITAMINA B1	2	24
40301060	VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO	2	24
	TOTAL ANUAL/HESM	248	2976

INSTITUTO ESTADUAL DE HEMATOLOGIA ARTHUR DE SIQUEIRA CAVALCANT/HEMORIO			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL)(+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO	10	120
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - MEDULA OSSEA	26	312
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - BIOPSIAS GASTRICAS	24	288
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - peça simples	2	24
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - Pele	8	96
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - REVISAO DE LÂMINA	2	24
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA	194	2328
	TOTAL ANUAL/HEMORIO	266	3.192

HOSPITAL EDUARDO RABELLO/HEER			
EXAMES GERAIS - TABELA SUS			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	4	48
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	1074	12888
02.02.01.040-6	ACIDO FOLICO	538	6456
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	1298	15576
02.02.01.012-0	ACIDO URICO (URINA DE 24 HORAS)	1298	15576
02.02.07.005-0	ACIDO VALPROICO	2	24

02.02.02.011-8	AFOIÇAMENTO DAS HEMACIAS	2	24
02.02.01.062-7	ALBUMINA	12	144
02.02.01.014-7	ALDOLASE	2	24
02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	6	72
02.02.01.016-3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	2	24
02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	20	240
02.02.07.008-5	ALUMÍNIO SÉRICO	2	24
02.02.01.018-0	AMILASE	290	3480
02.02.06.011-0	ANDROSTENIDIONA	8	96
02.02.03.027-0	ANTI DNA (dupla helice) ou nativo	20	240
02.02.03.067-9	ANTI HCV	118	1416
02.02.03.067-9	ANTI HCV-TESTE RÁPIDO	118	1416
02.02.03.034-2	ANTI SM	2	24
02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LUPICO	16	192
02.02.03.035-0	ANTICORPO ANTI-La (SSB)	10	120
02.02.03.035-0	ANTICORPO ANTI-Ro (SSA)	12	144
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA O	28	336
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	152	1824
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	60	720
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	72	864
02.02.03.063-6	Anti-HBs	106	1272
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLOBULINA (Anti-Tg)	272	3264
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	8	96

02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	1292	15504
02.02.03.013-0	C4 COMPLEMENTO	10	120
02.02.03.121-7	CA 125	78	936
02.02.01.021-0	CALCIO	646	7752
02.02.01.022-8	CALCIO IONIZAVEL	72	864
02.02.01.021-0	CALCIO URINARIO-24 HORAS	2	24
02.02.06.012-8	CALCITONINA	2	24
02.02.01.002-3	CAP. TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	2	24
02.02.07.015-8	CARBAMAZEPINA	2	24
02.02.03.025-3	CARDIOLIPINA igG	2	24
02.02.03.026-1	CARDIOLIPINA IgM	2	24
02.02.02.041-0	CELULAS LE	2	24
02.02.03.042-3	CHLAMYDIA IgG	2	24
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	8	96
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	8	96
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	20	240
02.02.01.026-0	COLORO SERICO	34	408
02.02.07.019-0	COBRE	2	24
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	1686	20232
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	10	120
02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL	2	24
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	22	264
02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	6	72

02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	8	96
02.02.06.013-6	CORTISOL	60	720
02.02.01.031-7	CREATININA	2858	34296
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	58	696
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	156	1872
02.02.01.005-8	CURVA GLICEMICA 5	2	24
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	2	24
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LATICA - LDH	48	576
02.02.06.014-4	DHEA	2	24
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	1344	16128
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	18	216
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	18	216
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	148	1776
02.02.06.017-9	ESTRIOL	10	120
02.02.06.018-7	ESTRONA - E1	34	408
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	48	576
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	204	2448
02.02.12.008-2	FATOR RH	120	1440
02.02.01.038-4	FERRITINA	506	6072
02.02.01.039-2	FERRO SERICO	484	5808
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	10	120
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	1306	15672

02.02.09.007-8	FOSFOLIPIDIOS	152	1824
02.02.01.043-0	FOSFORO	232	2784
02.02.01.043-0	FOSFORO (URINA 24 HS)	232	2784
02.02.09.010-8	FRUTOSAMINA	26	312
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	1324	15888
02.02.01.047-3	GLICOSE	2908	34896
02.02.01.048-1	GLICOSE-6-FOSFATO-DESIDROGEN	2	24
02.02.06.020-9	GLOBULINA LIG. HORMONIOS SEXUAIS	14	168
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUINEO	120	1440
02.02.03.097-0	HBsAg	112	1344
02.02.03.097-0	HBsAg TESTE RÁPIDO	112	1344
02.02.01.027-9	HDL-COLESTEROL	1654	19848
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	32	384
02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA	20	240
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	1504	18048
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	2982	35784
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	50	600
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	56	672
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	46	552
02.02.03.098-9	HEPATITE B-HBEAG	62	744
02.02.03.084-9	HERPES SIMPLES I E II IgG	6	72
02.02.03.095-4	HERPES SIMPLES I E II IgM	6	72
02.02.03.082-2	HERPES ZOSTER IGG	0	0

02.02.03.093-8	HERPES ZOSTER IgM	0	0
02.02.03.030-0	HIV 1 e 2-Anticorpos	34	408
02.02.06.008-0	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	6	72
02.02.06.023-3 -	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	2	24
02.02.06.023-3 -	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	142	1704
02.02.03.031-8	HTLV I E II	2	24
02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E	58	696
02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINAS IGA	12	144
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	10	120
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINAS IGM	500	6000
02.02.06.026-8	INSULINA	500	6000
02.02.01.053-8	LACTATO	14	168
02.02.01.028-7	LDL-COLESTEROL	1648	19776
02.02.08.022-6	LEPTOSPIROSE IGM	2	24
02.02.06.024-1	LH-HORMONIO LUTEINIZANTE	158	1896
02.02.01.055-4	LIPASE	158	1896
02.02.07.025-5	LITIO SERICO	8	96
02.02.01.056-2	MAGNESIO	1138	13656
02.02.05.009-2	MICROALBUMINURIA	12	144
02.02.04.012-7	MIF PARASITOLÓGICO	164	1968
02.02.01.057-0	MUCOPROTEINAS	8	96
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	254	3048
02.02.06.027-6	PARATHORMONIO - molécula intacta	126	1512

02.02.06.028-4	PEPTIDEO C	2	24
02.02.04.005-4	PESQUISA DE OXIURUS	2	24
02.02.01.060-0	POTASSIO	2150	25800
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	126	1512
02.02.06.030-6	PROLACTINA	142	1704
02.02.03.020-2	PROTEINA C REATIVA	30	360
02.02.03.008-3	PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA	482	5784
02.02.05.011-4	PROTEINA URINARIA (AMOSTRA ISOLADA)	10	120
02.02.01.062-7	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	502	6024
02.02.05.011-4	PROTEINURIA - URINA 24 H	10	120
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	82	984
02.02.03.010-5	PSA TOTAL	348	4176
02.02.02.013-4	PTT-TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	524	6288
02.02.03.081-4	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	12	144
02.02.03.092-0	RUBEOLA-Anticorpos IgM	12	144
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO-FEZES	102	1224
02.02.01.066-0	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	108	1296
02.02.06.007-1	SEROTONINA	2	24
02.02.01.063-5	SODIO	2136	25632
02.02.06.032-2	SOMATOMEDINA	2	24
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA (SDH)	4	48
02.02.06.002-0	T3 LIVRE	2	24
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	530	6360

02.02.01.004-0	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	2	24
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	214	2568
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	216	2592
02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA	2	24
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	1176	14112
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	572	6864
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	20	240
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	20	240
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	1360	16320
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	1360	16320
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	108	1296
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	1680	20160
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	708	8496
02.02.06.025-0	TSH-ULTRA SENSIVEL	1350	16200
02.02.01.069-4	UREIA	2498	29976
02.02.01.028-7	VDL-COLESTEROL	1534	18408
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	94	1128
02.02.01.070-8 -	VITAMINA B12	1090	13080
02.02.03.101-2	WAALER-ROSE	16	192
02.02.07.035-2	ZINCO	16	192
02.02.03.055-5	ANTI TPO	60	720
	TOTAL ANUAL/HEER	54.934	659.208
<b>EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS</b>			

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.03.01.008-6	COLPOCITOLOGICO	378	4536
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO	4	48
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - Peça Simples	2	24
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO peça complexa	4	48
	TOTAL ANUAL/HEER	388	4656

**EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM**

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40310426	ANTIBIOGRAMA	952	11424
40310060	BACTERIOSCOPIA	944	11328
40310124	COPROCULTURA	266	3192
40310124	CULTURA ANAEROBIA	76	912
40310124	CULTURA DE ACINETOBACTER	148	1776
40310124	CULTURA DE ERC	148	1776
40310124	CULTURA DE ESBL	148	1776
40310140	CULTURA DE FUNGOS	944	11328
40310124	CULTURA DE URINA	268	3216
40310124	CULTURA DE VIGILANCIA SWAB NASAL	592	7104
40310124	CULTURA DE VRE	592	7104
40310124	CULTURAS DIVERSAS	592	7104
40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	268	3216
40310035	PESQUISA DE BAAR	2	24
	TOTAL ANUAL/HEER	5940	71280

**EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM**

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40316084	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH	4	48

40306402	ANTICORPOS ANTI-CITOFLASMA DE NEUTROFILOS C	2	24
40306615	CHAGAS-ELISA	2	24
40316378	CA 15-3	152	1824
40316378	CA 19-9	152	1824
40316378	CA 72-4	152	1824
40313310	CROMO	2	24
40304906	DIMERO D	82	984
40307735	FTA-ABS-ANTICORPOS IGG	24	288
40307743	FTA-ABS-ANTICORPOS IGM	22	264
40302024	GASOMETRIA ARTERIAL / VENOSA	26	312
40302113	HOMOCISTEINA	16	192
40302636	LIPIDIOS TOTAIS	140	1680
40313255	SELENIO	2	24
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	86	1032
40307760	VDRL	112	1344
40302601	VITAMINA A	2	24
40301060	VITAMINA C - ACIDO ASCORBICO	154	1848
40305015	VITAMINA D- 1,25 HIDROXI	2	24
	TOTAL ANUAL/HEER	1134	13608

POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO COELHO NETO/ PAM CN			
EXAMES GERAIS - TABELA SUS			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	2	24
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	232	2784
02.02.01.040-6	ACIDO FOLICO	104	1248
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	326	3912
02.02.02.011-8	AFOIÇAMENTO DAS HEMACIAS	14	168
02.02.01.062-7	ALBUMINA	2	24
02.02.01.016-3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	2	24
02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	2	24
02.02.01.018-0	AMILASE	92	1104
02.02.06.011-0	ANDROSTENEDIONA	2	24
02.02.03.027-0	ANTI DNA (dupla helice) ou nativo	2	24
02.02.03.067-9	ANTI HCV	38	456
02.02.03.055-5	ANTI TPO	8	96

02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LUPICO	2	24
02.02.03.036-9	ANTICORPO ANTI-La (SSB)	2	24
02.02.03.035-0	ANTICORPO ANTI-Ro (SSA)	2	24
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA O	10	120
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	10	120
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	6	72
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	12	144
02.02.03.063-6	Anti-HBs	38	456
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLOBULINA (Anti-Tg)	14	168
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	2	24
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	164	1968
02.02.03.013-0	C4 COMPLEMENTO	2	24
02.02.03.121-7	CA 125	6	72
02.02.01.021-0	CALCIO	108	1296
02.02.01.022-8	CÁLCIO IONIZÁVEL	4	48
02.02.02.041-0	CELULAS LE	2	24
02.02.03.079-2	CHIKUNGUNYA IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.03.090-3	CHIKUNGUNYA IGM QUALITATIVVO	2	24
02.02.03.042-3	CHLAMYDIA IgG	2	24
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	4	48
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	2	24
02.02.01.026-0	CORO SERICO	2	24
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	376	4512
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO CC3	2	24
02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL	2	24
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2	24
02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL	4	48
02.02.06.013-6	CORTISOL BASAL	8	96
02.02.01.031-7	CREATININA	364	4368
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	58	696
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	4	48
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	2	24
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	60	720
02.02.06.014-4	DHEA	2	24
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	354	4248
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	18	216
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	6	72
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	26	312

02.02.06.017-9	ESTRIOL	4	48
02.02.06.018-7	ESTRONA - E1	8	96
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	12	144
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	32	384
02.02.12.008-2	FATOR RH	40	480
02.02.01.038-4	FERRITINA	162	1944
02.02.01.039-2	FERRO SERICO	194	2328
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	2	24
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	172	2064
02.02.09.007-8	FOSFOLIPIDIOS	106	1272
02.02.01.043-0	FOSFORO	40	480
02.02.09.010-8	FRUTOSAMINA	2	24
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	178	2136
02.02.01.047-3	GLICOSE	404	4848
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUINEO	40	480
02.02.03.097-0	HBsAg	40	480
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	354	4248
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	344	4128
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	406	4872
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	12	144
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	12	144
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	12	144
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	10	120
02.02.03.084-9	HERPES SIMPLES I E II IgG	22	264
02.02.03.095-4	HERPES SIMPLES I E II IgM	22	264
02.02.03.030-0	HIV - Elisa	34	408
02.02.06.008-0	HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO ACTH	2	24
02.02.06.023-3	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	26	312
02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E	40	480
02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINAS IGA	26	312
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	4	48
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINAS IGM	4	48
02.02.06.026-8	INSULINA	70	840
02.02.01.028-7	LDL- COLESTEROL	354	4248
02.02.06.024-1	LH- HORMONIO LUTEINIZANTE	24	288
02.02.01.055-4	LIPASE	34	408
02.02.07.025-5	LITIO SERICO	14	168
02.02.01.056-2	MAGNESIO	92	1104

02.02.05.009-2	MICROALBUMINÚRIA	2	24
02.02.04.012-7	MIF PARASITOLÓGICO	70	840
02.02.01.057-0	MUCOPROTEÍNAS	2	24
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	128	1536
02.02.06.027-6	PARATHORMONIO - molécula intacta	20	240
02.02.06.028-4	PEPTÍDEO C	2	24
02.02.04.005-4	PESQUISA DE OXIURUS	2	24
02.02.01.060-0	POTASSIO	214	2568
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	26	312
02.02.06.030-6	PROLACTINA	12	144
02.02.03.020-2	PROTEÍNA C REATIVA	62	744
02.02.03.008-3	PROTEÍNA C REATIVA - QUANTITATIVA	36	432
02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	108	1296
02.02.05.011-4	PROTEINURIA - URINA 24 H	2	24
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	56	672
02.02.03.010-5	PSA LIVRE/TOTAL	20	240
02.02.03.010-5	PSA TOTAL	54	648
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	24	288
02.02.03.081-4	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	2	24
02.02.03.092-0	RUBÉOLA- Anticorpos IgM	2	24
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO - FEZES	30	360
02.02.01.066-0	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	2	24
02.02.01.063-5	SODIO	214	2568
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA (SDH)	2	24
02.02.06.002-0	T3 LIVRE	2	24
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	26	312
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	24	288
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	24	288
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	224	2688
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	86	1032
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	2	24
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	2	24
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTÂMICA OXALACÉTICA	262	3144
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTÂMICA PIRUVICA	262	3144
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	80	960
02.02.01.067-8	TRIGLICERÍDEOS	374	4488
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	88	1056
02.02.06.025-0	TSH - ULTRA SENSÍVEL	234	2808

02.02.01.069-4	UREIA	356	4272
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	108	1296
02.02.01.070-8 -	VITAMINA B12	252	3024
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	248	2976
02.02.03.101-2	WAALER-ROSE	24	288
02.02.07.035-2	ZINCO	2	24
	TOTAL ANUAL/ PAM CN	9.642	115.704

**EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM**

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40310426	ANTIBIOGRAMA	68	816
40310060	BACTERIOSCOPIA	2	24
40310124	CULTURA DE BK	2	24
40310124	CULTURA DE FUNGOS	2	24
40310124	CULTURA DE URINA	80	960
40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	2	24
40310035	PESQUISA DE BAAR	2	24
	TOTAL ANUAL/ PAM CN	158	1896

**EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM**

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40313310	CROMO	2	24
40316378	CA 15-3	6	72
40316378	CA 19-9	6	72
40304906	DÍMERO D	10	120
40302113	HOMOCISTEINA	2	24
40302636	LIPÍDIOS TOTAIS	106	1272
40313255	SELENIO	2	24
40307735	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgG	2	24
40307743	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgM	2	24
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	4	48
40307760	VDRL	32	384
40301060	VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO	2	24
	TOTAL ANUAL/ PAM CN	176	2112

## POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO CAVALCANTI/ PAM CC

## EXAMES GERAIS - TABELA SUS

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	184	2208
02.02.01.040-6	ACIDO FOLICO	48	576
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	268	3216
02.02.02.011-8	AFOIÇAMENTO DAS HEMACIAS	4	48
02.02.01.062-7	ALBUMINA	2	24
02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	2	24
02.02.01.016-3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	2	24
02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	6	72
02.02.01.018-0	AMILASE	92	1104
02.02.03.027-0	ANTI DNA (dupla helice) ou nativo	246	2952
02.02.03.067-9	ANTI HCV	26	312
02.02.03.055-5	ANTI TPO	26	312
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA O	68	816
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	48	576
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	4	48
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	8	96
02.02.03.063-6	Anti-HBs	30	360
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLOBULINA (Anti-Tg)	24	288
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	18	216
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	124	1488
02.02.03.013-0	C4 COMPLEMENTO	2	24
02.02.03.121-7	CA 125	40	480
02.02.01.021-0	CALCIO	154	1848
02.02.01.022-8	CALCIO IONIZAVEL	10	120
02.02.01.021-0	CALCIO URINARIO - 24 HORAS	2	24
02.02.01.002-3	CAP. TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	2	24
02.02.07.015-8	CARBAMAZEPINA	2	24
02.02.02.041-0	CELULAS LE	2	24
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	2	24
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	2	24
02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	2	24
02.02.01.026-0	CLORO SERICO	42	504
02.02.01.026-0	COBRE	2	24

02.02.07.019-0	COLESTEROL TOTAL	364	4368
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	2	24
02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL CH50	2	24
02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	4	48
02.02.06.013-6	CORTISOL	14	168
02.02.06.013-6	CORTISOL BASAL	10	120
02.02.01.031-7	CREATININA	346	4152
02.02.01.031-7	CREATININA URINARIA 24HS	2	24
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	18	216
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	14	168
02.02.06.014-4	DEHIDROTESTOSTERONA	2	24
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVIVO	2	24
02.02.03.090-3	DENGUE IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LATICA - LDH	12	144
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	442	5304
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	14	168
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	6	72
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	16	192
02.02.06.017-9	ESTRIOL	8	96
02.02.06.018-7	ESTRONA - E1	10	120
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	18	216
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	22	264
02.02.12.008-2	FATOR RH	60	720
02.02.01.038-4	FERRITINA	102	1224
02.02.01.039-2	FERRO SERICO	76	912
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	4	48
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	148	1776
02.02.09.007-8	FOSFOLIPIDIOS	126	1512
02.02.01.043-0	FOSFORO	46	552
02.02.09.010-8	FRUTOSAMINA	2	24
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	198	2376
02.02.01.047-3	GLICOSE	466	5592
02.02.01.047-3	GLICOSE 120 MINUTOS	2	24
02.02.06.020-9	GLOBULINA LIG. HORMONIOS SEXUAIS	2	24
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUINEO	60	720
02.02.03.097-0	HBsAg	44	528
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	342	4104
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	328	3936
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	436	5232
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	4	48

02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	4	48
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	8	96
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	6	72
02.02.03.084-9	HERPES SIMPLES I E II IgG	4	48
02.02.03.095-4	HERPES SIMPLES I E II IgM	4	48
02.02.03.030-0	HIV - Elisa	52	624
02.02.03.030-0	HIV I E 2 ANTIGENO E ANTICORPO –TESTE RÁPIDO	2	24
02.02.06.023-3	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	20	240
02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E	58	696
02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINAS IGA	6	72
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	2	24
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINAS IGM	2	24
02.02.06.026-8	INSULINA	130	1560
02.02.01.028-7	LDL- COLESTEROL	340	4080
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2	24
02.02.06.024-1	LH- HORMONIO LUTEINIZANTE	16	192
02.02.01.055-4	LIPASE	84	1008
02.02.07.025-5	LITIO SERICO	4	48
02.02.01.056-2	MAGNESIO	72	864
02.02.05.009-2	MICROALBUMINÚRIA	2	24
02.02.04.012-7	MIF PARASITOLÓGICO	8	96
02.02.01.057-0	MUCOPROTEINAS	10	120
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	132	1584
02.02.06.027-6	PARATHORMONIO - molécula intacta	22	264
02.02.04.005-4	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	2	24
02.02.01.060-0	POTASSIO	214	2568
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	12	144
02.02.06.030-6	PROLACTINA	10	120
02.02.03.020-2	PROTEINA C REATIVA	110	1320
02.02.03.008-3	PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA	8	96
02.02.01.062-7	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	112	1344
02.02.05.011-4	PROTEINURIA - URINA 24 H	4	48
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	82	984
02.02.03.010-5	PSA TOTAL	106	1272
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	40	480
02.02.03.081-4	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	2	24
02.02.03.092-0	RUBÉOLA- Anticorpos IgM	2	24
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO - FEZES	4	48
02.02.01.066-0	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	2	24
02.02.06.007-1	SEROTONINA	2	24

02.02.01.063-5	SODIO	204	2448
02.02.06.032-2	SOMATOMEDINA	2	24
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA (SDH	2	24
02.02.02.009-6	TEMPO DE SANGRAMENTO	2	24
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	42	504
02.02.01.004-0	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	6	72
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	28	336
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	38	456
02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA	2	24
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	280	3360
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	64	768
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	26	312
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	26	312
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	298	3576
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	298	3576
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	24	288
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	364	4368
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	64	768
02.02.06.025-0	TSH - ULTRA SENSÍVEL	288	3456
02.02.01.069-4	UREIA	352	4224
02.02.01.069-4	UREIA (URINA DE 24 HORAS)	2	24
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	30	360
02.02.01.070-8	VITAMINA B12	180	2160
-			
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	208	2496
02.02.03.101-2	WAALER-ROSE	16	192
02.02.07.035-2	ZINCO	4	48
	TOTAL ANUAL/ PAM CC	9822	117864

**EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM**

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40310426	ANTIBIOGRAMA	142	1704
40310124	CULTURA DE URINA	162	1944
40310035	PESQUISA DE BAAR	2	24
	TOTAL ANUAL/ PAM CC	306	3672

**EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM**

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40316378	CA 15-3	10	120
40316378	CA 19-9	14	168
40304906	DÍMERO D	6	72
40302113	HOMOCISTEINA	4	48
40305406	IG FBP-3 - PROTEÍNA LIGADORA 3 DO I	2	24
40302636	LIPÍDIOS TOTAIS	126	1512
40307735	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgG	22	264
40307743	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgM	22	264
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	12	144
40307760	VDRL	66	792
40302601	VITAMINA A	4	48
40305015	VITAMINA D - 1,25 HIDROXI	2	24
40302610	VITAMINA E	4	48
	TOTAL ANUAL/ PAM CC	294	3528

HOSPITAL CURUPAITI DERMATOLOGISTA/ IEDS			
EXAMES GERAIS - TABELA SUS			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	2	24
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	48	576
02.02.01.040-6	ACIÃO FOLICO	112	1344
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	190	2280
02.02.01.015-5	ALFA-1 ANTITRIPSINA	2	24
02.02.01.014-7	ALDOLASE	2	24
02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	2	24
02.02.07.008-5	ALUMÍNIO SÉRICO	2	24
02.02.01.018-0	AMILASE	104	1248
02.02.03.056-3	ANTI - MITOCÔNDRIA	2	24
02.02.03.058-0	ANTI - MUSCULO LISO	2	24
02.02.06.011-0	ANDROSTENEDIONA	2	24
02.02.03.027-0	ANTI DNA (dupJa helice) ou nativo	4	48
02.02.03.067-9	ANTI HCV	32	384
02.02.03.067-9	ANTI HCV - TESTE RÁPIDO	2	24
02.02.03.034-2	ANTI SM	2	24

02.02.03.055-5	ANTI TPO	8	96
02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LUPICO	2	24
02.02.03.035-0	ANTICORPO ANTI-La (SSB)	2	24
02.02.03.035-0	ANTICORPO ANTI-Ro (SSA)	2	24
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA 0	4	48
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	22	264
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	22	264
02.02.03.078-4	Anti-H Be Total	20	240
02.02.03.063-6	Anti-H 8s	26	312
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLOBULINA (Anti-Tg)	86	1032
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	4	48
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	152	1824
02.02.03.013-0	C4 COMPLEMENTO	2	24
02.02.03.121-7	CA 125	26	312
02.02.01.021-0	CALCIO	124	1488
02.02.01.022-8	CÁLCIO IONIZÁVEL	6	72
02.02.01.002-3	CAP. TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	2	24
02.02.02.041-0	CELULAS LE	2	24
02.02.01.025-2	CERULOPLASMINA	2	24
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	2	24
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	2	24
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	2	24
02.02.01.026-0	CORO SERICO	4	48
02.02.07.019-0	COLESTEROL TOTAL	288	3456
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO CC3	2	24
02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL	2	24
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2	24
02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL	16	192
02.02.01.031-7	CREATININA	328	3936
02.02.01.031-7	CREATININA URINA ISOLADA	2	24
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	14	168
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO M8	2	24
02.02.06.014-4	DEHIDROTESTOSTERONA	2	24
02.02.03.079-2	DENGUE íGG QUALITATIVO	2	24
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	2	24
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	8	96
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	226	2712
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	2	24
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	6	72

02.02.06.016-0	ESTRADIOL	16	192
02.02.06.018-7	ESTRONA - E1	6	72
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	18	216
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	22	264
02.02.12.008-2	FATOR RH	8	96
02.02.01.038-4	FERRITINA	98	1176
02.02.01.039-2	FERRO SERIcO	94	1128
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	2	24
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	92	1104
02.02.09.007-8	FOSFOLIPIDIOS	2	24
02.02.01.043-0	FOSFORO	20	240
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	112	1344
02.02.01.047-3	GLICOSE	298	3576
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUÍNEO	8	96
02.02.03.097-0	HBsAg	26	312
02.02.03.097-0	HBsAg teste rapido	2	24
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	308	3696
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	248	2976
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	354	4248
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	20	240
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	20	240
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	22	264
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	24	288
02.02.03.084-9	HERPES SIMPLES I E II IgG	2	24
02.02.03.095-4	HERPES SIMPLES I E II IgM	2	24
02.02.03.030-0	HIV - Elisa	48	576
02.02.06.023-3 -	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	18	216
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	2	24
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINAS IGM	2	24
02.02.06.026-8	INSULINA	40	480
02.02.01.028-7	LDL- COLESTEROL	280	3360
02.02.06.024-1	LH HORMONIO LUTEINIZANTE	14	168
02.02.01.055-4	LIPASE	14	168
02.02.07.025-5	LITIO SERICO	2	24
02.02.01.056-2	MAGNESIO	96	1152
02.02.05.009-2	MICROALBUMINÚRIA	4	48
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	22	264
02.02.06.027-6	PARATHORMONIO	10	120

02.02.01.079-1	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	2	24
02.02.02.002-9	PLAQUETAS	2	24
02.02.04.005-4	PESQUISA DE OXIURUS	0	0
02.02.01.060-0	POTASSIO	262	3144
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	12	144
02.02.06.030-6	PROLACTINA	16	192
02.02.03.020-2	PROTEINA C REATIVA	80	960
02.02.03.008-3	PROTEÍNS C REATIVA - QUANTITATIVA	40	480
02.02.05.011-4	PROTEINA URINARIA (AMOSTRA ISOLADA)	2	24
02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	100	1200
02.02.05.011-4	PROTEINURIA - URINA 24 H	2	24
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	50	600
02.02.03.010-5	PSA TOTAL	64	768
02.02.03.010-5	PSA LIVRE/TOTAL	8	96
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	54	648
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO - FEZES	2	24
02.02.03.081-4	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	2	24
02.02.03.092-0	RUBÉOLA- Anticorpos IgM	2	24
02.02.01.063-5	SODIO	184	2208
02.02.06.002-0	T3 LIVRE	2	24
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA (SDH	2	24
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	56	672
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	36	432
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	36	432
02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA	2	24
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	164	1968
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	62	744
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	2	24
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	2	24
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	234	2808
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	182	2184
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	22	264
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	284	3408
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	50	600
02.02.06.025-0	TSH - ULTRASSENSÍVEL	182	2184
02.02.01.069-4	UREIA	330	3960
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	34	408

02.02.01.070-8 -	VITAMINA B12	156	1872
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	256	3072
02.02.03.101-2	WAALER-ROSE	4	48
02.02.07.035-2	ZINCO	2	24
	TOTAL ANUAL/IEDS	7.300	87.600
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO	4	48
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - Peça Simples	4	48
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO peça complexa	18	216
	TOTAL ANUAL/HEER	26	312
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40310426	ANTIBIOGRAMA	18	216
40310060	BACTERIOSCOPIA	18	216
40310124	COPROCULTURA	2	24
40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	18	216
40310140	CULTURA DE FUNGOS	18	216
40310124	CULTURAS DIVERSAS	2	24
40310124	UROCULTURA	18	216
	TOTAL ANUAL/IEDS	94	1128
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40306097	ANTI-LKM 1	2	24
40306615	CHAGAS - ELISA	4	48
40316378	CA 15-3	26	312
40316378	CA 19-9	26	312
40304906	DÍMERO D	4	48
40307735	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	6	72
40307743	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	6	72
40302113	HOMOCISTEINA	4	48

40302636	LIPIDIOS TOTAIS	2	24
40301818	PEZ-FENILALANINA	2	24
40307735	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgG	8	96
40307743	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgM	8	96
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	6	72
40307760	VDRL	34	408
40302601	VITAMINA A	2	24
40302784	VITAMINA B1	2	24
40301060	VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO	2	24
	TOTAL ANUAL/IEDS	144	1728

## **ANEXO II - PROPOSTA DA EMPRESA**

(Detalhamento no id. 123058961)

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 211/2025. Processo nº SEI-080002/012593/2024				Licitação por: Pregão Eletrônico nº 211/2024. Data da Abertura: 03/12/2025, às 10 h e 05 min Data da Disputa: 03/12/2025, às 10 h e 05 min Local: www.compras.rj.gov.br			
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 37513							
LOTES	ITENS	ID-SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID	PREÇO SEM ICMS (RS)	
						Unit.	TOTAL
	01	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA HEAN	SERV.	1	RS 140.785,83	RS 1.689.425,16
	02	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA HECC	SERV.	1	RS 528.547,33	RS 6.342.567,92
	03	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA HEER	SERV.	1	RS 372.165,76	RS 4.465.989,10
	04	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA HESM	SERV.	1	RS 41.590,80	RS 499.089,60
	05	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA IECAC	SERV.	1	RS 364.863,17	RS 4.378.358,02

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

06	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA IEDE	SERV.	1	RS 384.613,72	RS 4.615.364,64
07	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA IEDS	SERV.	1	RS 42.619,13	RS 511.429,59
08	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA IETAP	SERV.	1	RS 108.794,80	RS 1.305.537,60
09	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA CPRJ	SERV.	1	RS 12.586,12	RS 151.033,44
10	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA PAM CAVALCANTI	SERV.	1	RS 59.809,92	RS 717.719,10
11	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA PAM COELHO NETO	SERV.	1	RS 54.782,05	RS 657.384,64
12	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA IEHE/HEMORIO	SERV.	1	RS 13.626,22	RS 163.514,64
<b>TOTAL: R\$25.497.413,44 (Vinte e cinco milhões quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)</b>						

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

<b>OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).</b>	
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
<p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <p>a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;</p> <p>b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 10.1.2. do Edital.</p> <p>4ª A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p><b>Prazo para entrega:</b> Conforme Termo de Referência.</p> <p><b>Validade da Proposta:</b> 120 (cento e vinte) dias</p> <p><b>Local da Entrega:</b> Conforme Termo de Referência.</p> <p><b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</b></p> <p><b>Em, 19/01/2026</b></p> <p>_____</p> <p>Empresa Proponente</p>

Validade da Proposta:

Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).

FABIO DUNHA DA  
ENCARNAÇÃO  
:07143930769

Assinado de forma digital por  
FABIO DUNHA DA  
ENCARNAÇÃO:07143930769  
Dados: 2026.01.19 22:29:37  
-03'00"

São João de Meriti, 19 de janeiro de 2026.

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

Rio de Janeiro, 06 março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DUNHA DA ENCARNACAO**, **Usuário Externo**, em 06/03/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernard Mothe Mattos**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 06/03/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **126482568** e o código CRC **42821AB6**.

Referência: Processo nº SEI-080002/012593/2024

SEI nº 126482568

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005  
Telefone: 3293-3300 - fs.rj.gov.br

# Contrato nº 21/2026

Última atualização 09/03/2026



**Local:** Rio de Janeiro/RJ    **Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Unidade executora:** 294200 - FUNDAÇÃO SAÚDE DO EST. DO RIO DE JANEIRO

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** SEI-080002/012593/M/2024

**Categoria do processo:** Serviços de Saúde

**Data de divulgação no PNCP:** 06/03/2026    **Data de assinatura:** 06/03/2026

**Vigência:** de 06/03/2026 a 06/03/2027

**Id contrato PNCP:** 42498600000171-2-000571/2026    **Fonte:** Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**Id contratação PNCP:** [42498600000171-1-005534/2025](#)

## Objeto:

SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA - IEHE/ HEMORIO

## VALOR CONTRATADO

R\$ 25.497.413,44

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 07.843.380/0001-75    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
SEI_126482568_Contrato_NI_021_2026.pdf	06/03/2026 - 17:50:18
2026NE02524___PLASMA_LABORATORIO.pdf	06/03/2026 - 17:50:18

Exibir:  | 1-2 de 2 itens

Página:  | [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES  
DAS OSS

## AVISO

DÁ CIÊNCIA de que foi instaurado Processo Apuratório no SEI-080001/006091/2026, em face da Organização Social de Saúde INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.006.302/0004-88, referente ao Contrato de Gestão nº 002/2022, no Complexo Estadual de Saúde (Hospital Estadual Alberto Torres, Hospital Estadual João Batista Cáfarro e Unidade de Pronto Atendimento 24H São Gonçalo I). Ficando desde já ciente a referida Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de defesa técnica em atendimento ao art. 5º, LV, da CRFB de 1988, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente prazo será computado na forma do que dispõem o art. 224 da Lei nº13.105 de 2015.

Id: 2719782

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES  
DAS OSS

## AVISO

DÁ CIÊNCIA de que foi instaurado Processo Apuratório no SEI-080001/036949/2025, em face da Organização Social de Saúde INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.006.302/0004-88, referente ao Contrato de Gestão nº 006/2021, no Hospital Médio Paraíba Dra Zilda Arns Neumann. Ficando desde já ciente a referida Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de defesa técnica em atendimento ao art. 5º, LV, da CRFB de 1988, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente prazo será computado na forma do que dispõem o art. 224 da Lei nº13.105 de 2015.

Id: 2719783

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES  
DAS OSS

## AVISO

DÁ CIÊNCIA a Organização Social de Saúde INSTITUTO D'OR DE SAÚDE PÚBLICA - ID'OR/HOSPITAL DA CRIANÇA, CNPJ nº 08.850.962/0001-41, da decisão de primeira instância administrativa no processo apuratório nº SEI-080001/009397/2025, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução do HOSPITAL ESTADUAL DE TRANSPLANTE, CÂNCER E CIRURGIA INFANTIL - HOSPITAL DA CRIANÇA, regido pelo Contrato de Gestão nº 001/2023, que: "... aplico o valor total da multa em R\$ 3.575,00 ( três mil, quinhentos e setenta e cinco reais), em respeito ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade. Ficando desde já ciente a referida Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de Recurso Administrativo em atendimento ao art. 5º, LV, da CRFB de 1988 c/c com o art. 6º da Resolução SES nº 3929, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente prazo será computado na forma do que dispõem o art. 224 da Lei nº13.105 de 2015.

Id: 2719784

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

## AVISO

A COORDENAÇÃO DE COMPRAS torna pública a intenção de formação de estimativa de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados e contínuos de tecnologia da informação, com fornecimento de solução em modelo SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) para gestão da saúde pública no âmbito do estado do Rio de Janeiro, abrangendo implantação, suporte, manutenção, hospedagem, customização e demais especificações contidas no termo de referência processo nº SEI-080001/037794/2025.

Informa que está disponibilizando o Termo de Referência contendo especificações, quantitativos e regulamentações estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde através do e-mail: [compras.servicos@saude.rj.gov.br](mailto:compras.servicos@saude.rj.gov.br). ENVIO DA PROPOSTA: ATÉ AS 17 HORAS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2026.

Id: 2719785

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 021/2026. Pregão Eletrônico Nº 211/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a PLASMA LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.843.380/0001-75.

**OBJETO:** Serviços de coleta de amostras, análises clínicas e anatomia patológica, visando atender as unidades gerenciadas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro: HEAN, HECC, HEER, HESM, IECAC, IEDS, IEDE, IETAP, HEMORIO, CPRJ, PAM CC e PAM CN.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.497.413,44 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

**NOTA DE EMPENHO:** 2026NE02524.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Parecer: 2134/2025/FS/DIRJUR/GERCPA id. 112221959 e Autorização do Ordenador de Despesa id. 116737070.

**PROCESSO Nº SEI-080002/012593/2024.**

Id: 2719729

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATOS DE TERMOS

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 010/2026.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ, FUNDARJ.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio técnico, administrativo e de gerenciamento da agência transfusional, para o Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu - HTODL, no período de 01/08/2025 à 31/08/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 20 (SEI-122230263).

**VALOR TOTAL:** R\$ 68.811,88 (sessenta e oito mil, oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/022640/2025.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 011/2026.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ, FUNDARJ.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio técnico, administrativo e de gerenciamento da agência trans-

fusional, para o Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 18 (SEI-122223735).

**VALOR TOTAL:** R\$ 259.939,49 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/025620/2025.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 023/2026.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa JESBAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, incluindo mão de obra e material, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 39 (SEI-122333518).

**VALOR TOTAL:** R\$ 517.426,62 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2026.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/032263/2025.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 090/2026.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CMP - CAMPOS CLÍNICA MÉDICA E PEDIÁTRICA LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para UPA 24h Campos dos Goytacazes, no período de 29/12/2025 à 31/12/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 105 (SEI-122658237).

**VALOR TOTAL:** R\$ 53.439,87 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2026.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/000213/2026.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 198/2026.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa C.W.R. CONSTRUÇÕES REFORMAS E COMÉRCIO LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, para o Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 236 (SEI-123378965).

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.359.234,17 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/033527/2025.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 304/2026.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DIMPI GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para UPA 24h Engenho Novo, no período de 05/01/2026 à 31/01/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 409 (SEI-124888550).

**VALOR TOTAL:** R\$ 456.798,68 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2026.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/003175/2026.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 313/2026.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços locação de equipamentos laboratoriais junto ao fornecimento de insumos e reagentes para realização dos exames de imunologia e hormônios, para o Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti - HEMORIO, no período de 01/12/2025 a 31/12/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 439 (SEI-125055553).

**VALOR TOTAL:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2026.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/001334/2026.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 316/2026.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DIMPI GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para UPA 24h Irajá, no período de 01/01/2026 à 31/01/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 442 (SEI-125088191).

**VALOR TOTAL:** R\$ 529.671,28 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2026.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/003087/2026.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 320/2026.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa WF SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração, para o Centro de Diagnóstico por Imagem II Baixada - Rio Imagem, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 419 (SEI-124972482).

**VALOR TOTAL:** R\$ 240.007,13 (duzentos e quarenta mil, sete reais e treze centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/001112/2026.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 415/2026.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DIMPI GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Hospital Estadual Eduardo Rabelo - HEER, no período de 01/01/2026 a 31/01/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 599 (SEI-125966965).

**VALOR TOTAL:** R\$ 128.625,36 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2026.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/003615/2026.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 432/2026.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MONTEIRO & RODRIGUEZ DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU - TIH), no período de 01/01/2026 à 31/01/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente

atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 609 (SEI-126021937).

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.362.433,82 (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2026.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/002734/2026.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 497/2026.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa HIGITECH RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio técnico assistencial, para as Equipes de Atenção Primária (EAP), no período de 01/01/2026 a 31/01/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 713 (SEI-126502512).

**VALOR TOTAL:** R\$ 168.191,61 (cento e sessenta e oito mil, cento e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2026.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/001789/2026.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 1903/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para o Hospital Estadual Santa Maria - HESM, no período de 01/09/2025 à 30/09/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 2796 (SEI-119399462).

**VALOR TOTAL:** R\$ 54.582,71 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2026.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/025402/2025.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2023/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos, sistema de ar medicinal comprimido, sistema de vácuo e fornecimento de gases medicinais, para o Hospital Estadual de Eduardo Rabelo - HEER, no período de 01/09/2025 à 30/09/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 2950 (SEI-119944890).

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.359,24 (treze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2026.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/026303/2025.

Id: 2719728

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO especificado no site [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), sob o número: PE: 244/2025. A suspensão decorre da necessidade para adiamento em razão da análise de impugnação.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSORES.  
**DATA DE REABERTURA DA SESSÃO:** 24/03/2026, às 10:05min.  
**PROCESSO Nº SEI-080002/00350/2025.**

Id: 2719725

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público a quem interessar que o Pregão Eletrônico PE 254/25, referente ao Processo: SEI-080002/017403/2025, cujo objeto é a Aquisição de Insumos para o Serviço de Cirurgia Vasculare Hemodinâmica, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, restou FRACASSADO.

Id: 2719726

## Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR NOROESTE  
FLUMINENSE  
COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE LANNES DANTAS BRANDÃO  
EDITAL

\*O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE LANNES DANTAS BRANDÃO, Censo Escolar nº33003858, torna pública a seguinte listagem de concluintes: Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos/, Ano Letivo 2024/2º Semestre: Kaíke de Souza Silva, Maria Vitória Fernandes Felis, Maria Vitória Jói Ferreira da Silva; Ano Letivo 2025/1º semestre: Welliton da Silva de Souza Duarte; Ano Letivo: 2025/2º Semestre: Alexssandro Mota Lisboa Gonçalves, Ana Lídia dos Santos Silva, Carlos Alexandre Pinheiro da Silva, Davi Toussaint Mathias de Souza, Felipe dos Santos da Silva Levido, Heycon Emanuel Alves do Nascimento Costa, Isabella Vieira dos Santos, Karlos Eduardo Estanislau Tobias, Marcos da Silva Mendes, Moisés Alves da Costa, Rute dos Santos Paz. Diretora: Cristina de Almeida Rodrigues, DOERJ 24/04/2025, p.19, Secretária Escolar Itinerante: Ana Lucia Ribeiro Batista, designada DOERJ 21/06/2018, p.16, 2ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Lisâneas da Conceição Queiroz, ID 4328746-8, Vera Lucia Bizarro Dutra, ID 3931653-0. Processo nº SEI-030001/022360/2026.

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 09/03/2026.

CE GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA  
EDITAL

\*O DIRETOR DO COLÉGIO GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Censo Escolar 33000026 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, no ano letivo de 2025/2º Semestre: Alcino Ribeiro Braga da Silva, Ana Paula Couto Rodrigues, Carmem Lúcia Monteiro de Oliveira e Marcos Antonio Gomes Satolo. Diretor: Antonio Francisco Degli Esposti de Oliveira, designado no D.O. de 17/08/2015, página 14; Secretário Escolar Karla Aparecida Vigna Monteiro, designada no D.O. de 18/07/2021, página 18; Servidores responsáveis pela publicação: Janaina Luzia Oliveira Pimentel Passalini, ID 4325862-0, Valéria Pacheco da Silva Narde, ID 3599391-0. Processo nº SEI-030001/010151/2026.

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 06/03/2026.

Id: 2719847

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR  
NORTE FLUMINENSE  
COLÉGIO ESTADUAL CHRISANTO HENRIQUE DE SOUZA  
EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL CHRISANTO HENRIQUE DE SOUZA, Censo Escolar 33170185 - torna público o nome do aluno concluinte: Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jo-